

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N º 011/2025
Processo Administrativo nº 31.00638679/2025-79 – 66726 – GERMK-BL

PREÂMBULO

Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, que acontecerá entre os dias 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, com ações destacadas durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

Recebimento do envelope único contendo os documentos e a proposta: Até às 14 horas do dia 10/11/2025.

Sessão para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: 10/11/2025 às 14h:10min, no Auditório do Edifício Sede da Belotur, à Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte – CEP 30.160-031.

O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço prefeitura.pbh.gov.br/DOM, adquirido pelos interessados, pessoalmente, junto à BELOTUR, ou solicitado pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

Telefones: (31) 3277-9750

Referência de Tempo: Horário de Brasília

IMPORTANTE:

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N º 011/2025

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Seleção Pública Simplificada, objetivando a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, que acontecerá entre os dias 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, com ações destacadas durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, em conformidade com seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com os Decretos Municipais nº 10.710/2001 e nº 16.825/2018 e 18.402/2023, Lei Federal nº 13.303/2016, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, que acontecerá entre os dias 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, com ações destacadas durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

2.2. O patrocínio será enquadrado de acordo com a cota indicada e dará direito, exclusivamente, às contrapartidas respectivas de cada cota. As contrapartidas das cotas de patrocínio se darão por meio da ativação de marcas sob as respectivas chancelas, e por meio da produção de conteúdo, publicidade e ações de merchandising nas localidades dos eventos oficiais do Carnaval de Belo Horizonte 2026.

2.3. O Carnaval de Belo Horizonte é composto por várias macro ações, as quais listamos abaixo, a título exemplificativo:

a) Desfiles de Passarela (Escolas de Samba e Blocos Caricatos): o Decreto Municipal nº. 3.676/1980 oficializou o Carnaval de Belo Horizonte. O primeiro desfile foi realizado na Avenida Afonso Pena, local usado até 1990, quando a Prefeitura passou a promover somente bailes populares de Carnaval. De lá para cá, os desfiles do Carnaval de Passarela de Belo Horizonte já foram realizados na Avenida do Contorno; Via 240, no Bairro Novo Aarão Reis e na Avenida dos Andradas. Em 2025, os desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos retornaram para a Avenida dos Andradas, após longo período na Avenida Afonso Pena. O Desfile dos Blocos Caricatos e Escolas de Samba acontecem, respectivamente, na segunda e terça-feira de carnaval, no centro da capital, com público de aproximadamente 7 mil pessoas/dia.

b) Desfiles de Blocos de Rua: Acontecem de maneira espontânea e popular pelos coletivos da cidade, valorizando as tradições carnavalescas e artísticas. O cadastro dos blocos acontece de forma gratuita respeitando todas as diversidades, de modo a buscar uma ocupação democrática do espaço público, com ampla participação popular. Os desfiles acontecem nas dez regionais da cidade, por meio de cadastro

prévio na Belotur, e demandam uma organização e planejamento relacionado aos respectivos trajetos atrelados aos fechamentos das vias, logística de instalações de banheiros químicos e gradis de proteção de patrimônio, canteiros e jardins, bem como a possibilidade do provimento da prestação de outros serviços públicos, a depender das necessidades da região.

- c) **Credenciamento Ambulantes:** ação que envolve cadastro e credenciamento daqueles que tenham interesse em exercer a “Atividade De Comércio Eventual” temporária junto aos desfiles de Blocos de Rua do Carnaval de Belo Horizonte, que anualmente é realizado por meio de um Chamamento Público.
- d) **Coletiva de imprensa de abertura:** Evento para imprensa de divulgação das ações macros do carnaval a fim de gerar mídia nos veículos de comunicação, média de público de 150 pessoas.

2.4. Para viabilizar a realização do “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, estarão disponíveis 04 (quatro) chancelas de patrocínio, totalizando 08 (oito) COTAS, conforme estipulado a seguir:

- a) **APRESENTA:** 1 cota disponível, no valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo possível a ativação de 1 marca sob a chancela “Apresenta” e mais 5 (cinco) marcas sob a chancela “Patrocínio”.
- b) **PATROCÍNIO MASTER:** 1 cota disponível, no valor mínimo de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) cada, sendo possível a ativação de 1 marca sob a chancela “Patrocínio Master” e 1 marca sob a chancela “Patrocínio”.
- c) **APOIO:** 2 cotas disponíveis, no valor mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada, sendo possível a ativação de 1 marca sob a chancela “Apoio”.
- d) **COLABORAÇÃO:** 3 cotas disponíveis, no valor mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, sendo possível a ativação de 1 marca sob a chancela “Colaboração”.

2.4.1 O patrocínio terá como contrapartida a exploração de publicidade/ merchandising em espaços públicos do Município, nas localidades dos eventos oficiais do Carnaval de Belo Horizonte 2026, nas ações de comunicação, divulgação e sinalização do evento, sob as respectivas chancelas conforme cota adquirida, conforme estipulado no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

2.4.2 O critério de julgamento será o de MAIOR VALOR APORTADO em espécie, por cota.

2.4.3 As cotas poderão ser adquiridas diretamente pela empresa interessada em ativar sua marca, ou por meio de agente captador.

2.4.3.1 Para a captação de marcas as empresas interessadas em patrocinar o Carnaval de Belo Horizonte

farão jus à uma taxa de remuneração equivalente a 10% (dez por cento) sob o montante total captado.

2.4.4 Caso haja mais propostas do que cotas disponíveis em cada chancela, será adotado como critério de classificação o de MAIOR VALOR APORTADO para a BELOTUR, obtido por meio do seguinte cálculo:

Valor Ofertado para a COTA – Taxa de Remuneração de Captação (10%) = VALOR APORTADO PARA BELOTUR

2.4.4.1 Ocorrendo a situação de empate, os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo Art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.4.4.2 O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

2.4.5 Caso haja interesse de marcas concorrentes na aquisição de cotas distintas, prevalecerá a marca interessada na maior cota, de forma a não haver concorrência direta entre os patrocinadores.

2.4.6 O patrocinador que adquirir a cota de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) sob a chancela APRESENTA, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, as 6 (seis) marcas que deseja ativar para ter prioridade na ativação frente a outros concorrentes. Caso a sinalização das demais marcas seja feita em momento posterior à assinatura, a aprovação dependerá dos demais patrocinadores ativados pelo edital, de forma a não haver concorrência direta entre as marcas, perdendo, desse modo, seu direito de preferência.

2.4.7 Para fins de esclarecimento, considera-se neste edital, que concorrente direto é aquele que vende a mesma linha de produtos para um mesmo público alvo, com uma mesma faixa de preço, em um mesmo ponto de venda.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O patrocínio se dará por meio de 4 (quatro) cotas com chancelas distintas, totalizando 08 (oito) cotas, com aporte financeiro mínimo **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a cota APRESENTA; \$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a cota PATROCÍNIO MASTER; R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a cota “APOIO” e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a cota COLABORAÇÃO.**

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para entrega do envelope.

4.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes.

- 4.2.1.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 4.3.** As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Belotur, no endereço Rua Espírito Santo, 527, Centro - Belo Horizonte/ MG, no horário de atendimento, de 09h às 12h e de 14h às 17h.
- 4.3.1.** A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.
- 4.3.2.** O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e na página da Belotur no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** Quando do início da sessão pública, o representante da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame deverá estar munido de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto à CPL.
- 5.2.** Caso seja apresentada procuração pública ou particular, esta deve conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 5.2.1.** A procuração deverá conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do representante;
- 5.2.2.** A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, em nome do representante;
- 5.2.3.** A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.
- 5.2.4.** É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante legal ou procurador no processo de seleção, sob pena de exclusão dos participantes do processo.
- 5.3.** Os interessados que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciam e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar desta Seleção Pública, **PESSOAS JURÍDICAS** de direito público e/ou privado.
- 6.2.** É permitida a participação de entidades como: federações, associações, fundações, entidades paraestatais e outros conjuntos de organizações de entidades corporativas;
- 6.3.** É permitida a participação de empresas multinacionais do mercado de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, inclusive cervejas, somente na cota “Apresenta” e “Patrocínio Master”;

- 6.3.1.** É permitida a participação de empresas multinacionais do mercado de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, exceto cervejas, em todas as cotas;
- 6.3.2.** É permitida a participação de outras empresas e instituições, não vinculadas à produção cervejeira, em todas as cotas.
- 6.4.** Estarão impedidos de participar da licitação os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - b) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.
 - e) constituídas sob qualquer forma de consórcio;
 - f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 6.5.** A observância dos impedimentos no subitem anterior é de inteira responsabilidade da empresa participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 6.6.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR – CPL-BL **01 (um) envelope único lacrado**, contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação da empresa participante.
- 6.6.1.** O envelope único deve ser dirigido à CPL-BL e identificado com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:
- ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 011/2025

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA BELOTUR

NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
- 6.7.** Serão aceitos envelopes, via postal, desde que a entrega seja dirigida à CPL-BL, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital.
- 6.8.** Fica ciente o interessado que a CPL-BL não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes que inviabilize sua participação no certame.
- 6.9.** Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.
- 6.10.** **O critério de julgamento será o de MAIOR VALOR APORTADO em espécie, por cota.**

6.10.1 No caso da proposta ser apresentada por agente captador, o valor será obtido por meio do seguinte cálculo:

Valor Ofertado para a COTA – Taxa de Remuneração de Captação (10%) = VALOR APORTADO PARA BELOTUR.

6.10.2 Caso haja mais propostas do que cotas disponíveis em cada chancela, será adotado como critério de desempate o de MAIOR VALOR APORTADO para a BELOTUR.

6.10.2.1 Persistindo o empate, os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.10.2.2 O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

6.10.3 Caso haja interesse de marcas concorrentes na aquisição de cotas iguais, prevalecerá a marca interessada que oferecer o MAIOR VALOR APORTADO, de forma a não haver concorrência direta entre os patrocinadores.

6.10.3.1 Persistindo o empate, os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.10.3.2 O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

6.10.4. Caso haja interesse de marcas concorrentes na aquisição de cotas distintas, prevalecerá a marca interessada na maior cota, de forma a não haver concorrência direta ou indireta entre os patrocinadores.

6.10.4.1 Persistindo o empate entre os valores das cotas, os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.10.4.2 O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

7. DOS DOCUMENTOS QUE COMPORÃO O ENVELOPE ÚNICO

7.1. DA PROPOSTA (MODELO NO ANEXO IV)

1.1.1.1. A proposta deverá ser apresentada dentro do envelope único, opaco e lacrado, em 01 (um) via, com indicação do nome e CNPJ do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal da empresa interessada, na última folha, e rubricada nas demais e deverá conter:

- a) O valor ofertado e a chancela pretendida para o Carnaval de Belo Horizonte 2026, sendo que o valor mínimo em espécie a ser aceito será o valor respectivo de cada cota, conforme disposto no subitem 3.1, independentemente da taxa de remuneração pela captação,
 - a.1) Em caso de uso de agente captador, deverá ser apresentada também carta de garantia do patrocínio da empresa/marca a ser ativada sob chancela.
 - b) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contado a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.
- 1.1.2.** Os valores deverão ser depositados em conta específica da BELOTUR e administrados por ela para atendimento das demais despesas exclusivas do Carnaval de Belo Horizonte 2026.
- 1.1.3.** Caso a proposta não atenda aos requisitos mínimos exigidos neste edital e seus anexos, será desclassificada.

7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar também, dentro do envelope único, opaco e lacrado, os seguintes documentos:

- 7.2.1.1.** Prova de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.1.2.** Registro comercial, em caso de empresa individual;
- 7.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- 7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- 7.2.1.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.1.7.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.2.1.9.** Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não

adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme **modelo Anexo V**.

- 7.2.2.** Não serão aceitos “protocolo de entrega”, “solicitação de documento” ou “comprovante de pagamento de débito” de nenhum documento mencionado no subitem anterior.
- 7.2.3.** Os documentos necessários à habilitação devem ser entregues em uma única via, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet poderão ser autenticados pela CPL nos respectivos *sites*.
- 7.2.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, excetuando aqueles que por sua natureza serão de responsabilidade de terceiros, devendo ser observado:
- 7.2.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - 7.2.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.5.** Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data da sessão pública.
- 7.2.6.** Não se enquadram no subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 7.2.7.** Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
- 7.2.8.** Na análise dos documentos de habilitação e proposta, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 8.1.** O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas legais atinentes à espécie, sendo observados os seguintes procedimentos:
- 8.1.1.** Recebimento do envelope único contendo a proposta e a documentação para habilitação dos participantes na data e hora marcada no preâmbulo deste edital;
 - 8.1.2.** Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes na sessão pública;
 - 8.1.3.** Abertura do envelope único contendo todos os documentos, e verificação da Proposta, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
 - 8.1.4.** Verificação dos documentos de habilitação, apresentado pelo interessado cuja Proposta tenha sido classificada com o maior valor em espécie;
 - 8.1.5.** Deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a verificação dos documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;
 - 8.1.6.** Rubrica dos documentos pela CPL-BL, membros e representantes dos participantes;

- 8.1.7.** Comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, em seguida os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 9.
- 8.1.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento pela CPL-BL ao vencedor;
- 8.1.9.** Elaboração de ata da sessão, com assinatura pela CPL-BL e Representantes dos participantes;
- 8.2.** Em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da CPL-BL, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;
- 8.3.** Somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial em que foram apresentados os documentos.
- 8.4.** O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR APORTADO** em espécie por cota.
- 8.5.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 8.5.1.** Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidas neste Edital;
 - 8.5.2.** Contenha vícios insanáveis;
 - 8.5.3.** Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
 - 8.5.4.** Apresente oferta de aporte financeiro em espécie inferior ao valor mínimo pedido, conforme disposto neste Edital;
 - 8.5.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata e disponibilizada no Portal da BELOTUR em até 02 (dois) dias úteis após a sessão para todos os licitantes.
- 8.6.** A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente dos valores ofertados inicialmente para patrocínio e, no caso de empate, a CPL-BL obedecerá ao disposto no subitem 6.10 deste edital.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1.** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não credenciado para representar o proponente.
- 9.2.** Declarado o vencedor, qualquer proponente **poderá manifestar em até 10 (dez) minutos** motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação das razões de recurso. Os demais proponentes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2.1.** As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato da sessão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da ata.
- 9.3.** Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de

recurso.

9.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a CPL-BL poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.4. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

9.5. Os recursos contra decisões da CPL-BL não terão efeito suspensivo.

9.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR – CPL-BL, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas, via e-mail (licitacoes.belotur@pbh.gov.br) ou por outro meio eficaz dentro do prazo fixado neste edital.

9.6.1. No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

9.6.2. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio de fax ou por outro meio eletrônico eficaz.

9.7. Os recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que o acolhimento do recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A autoridade competente da BELOTUR homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor após a decisão do recurso administrativo.

10.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada por esta CPL-BL.

10.3. Homologado o objeto desta sessão pública à empresa participante, por meio de seu representante legal, será convocada para assinar o contrato, tendo para isso o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR.

10.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado durante seu transcurso, quando solicitado pela empresa vencedora, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela BELOTUR.

10.5. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da BELOTUR o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado, podendo aplicar a penalidade cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da BELOTUR:

- 11.1.1.** Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;
- 11.1.2.** Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas neste Edital e seus anexos;
- 11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- 11.1.4.** Tomar as providências administrativas cabíveis caso a empresa vencedora desta sessão pública não cumprir as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

11.2. Constituem obrigações do PATROCINADOR:

- 11.2.1.** Cumprir com o objeto previsto neste Edital e seus anexos;
- 11.2.2.** Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- 11.2.3.** Alinhar e aprovar com a BELOTUR, em tempo hábil, todas as aplicações de marca e ações de merchandising, contidas no item 4 do Termo de Referência;
- 11.2.4.** Submeter à aprovação da Belotur, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas no item 4, considerando os preceitos legais;
- 11.2.5.** Apresentar ART e todas as documentações que se fizerem necessárias para realização de ações promocionais decorrentes do item 4;
- 11.2.6.** Os custos de produção, logística, montagem, mão de obra, insumos e outros, assim como a solicitação de pontos de energia, água e demais serviços decorrentes do item 4, exceto os custeados pela Belotur e mencionados neste instrumento.
- 11.2.7.** Inserir, em todas as peças publicitárias e/ou de merchandising do projeto, a marca oficial do “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, bem como as marcas oficiais da Belotur e da Prefeitura de Belo Horizonte, mediante aprovação prévia da Belotur e da PBH.
- 11.2.8.** Todas as contrapartidas propostas deverão seguir os preceitos legais, e, serem submetidas, previamente, para aprovação pela Belotur.
- 11.2.9.** Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que irão compor as ações de promoção e/ou experiência do(s) projeto(s) de ativação das marcas do “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” independente de culpa; desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos.
- 11.2.10.** Submeter à autoridade municipal competente os pedidos de licenciamento para ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas da respectiva chancela para o “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto no item 4 - Das Contrapartidas.
- 11.2.11.** Seguir as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33 e IT 38, as normas de licenciamento municipal, além das demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento, tendo em vista a respectiva chancela.
- 11.2.12.** Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações: - que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; - de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; - que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a

imagem de Belo Horizonte.

- 11.2.13.** Efetuar transferência bancária, para conta específica da Belotur, dos recursos relativos à cota indicada na proposta, conforme disposto no item 11 do termo de referência;
- 11.2.14.** Utilizar os dados/informações porventura compartilhados, exclusivamente, para a finalidade que esteja atrelada ao planejamento e operação do evento Carnaval de Belo Horizonte 2026”, devendo o conteúdo ser previamente aprovado pela Belotur.
- 11.2.15.** Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato.
- 11.2.16.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à BELOTUR o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.
- 11.2.17.** Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.
- 11.2.18.** Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- 11.2.19.** Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Belo Horizonte.
- 11.2.20.** Conhecer e cumprir todas as diretrizes da Política Socioambiental para Patrocinadores determinadas pela Belotur e Prefeitura de Belo Horizonte, e constantes no Anexo III.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1.** O contrato decorrente do patrocínio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DA(S) COTA(S) adquirida(s) deverá ser efetuado pela empresa selecionada em parcela única até o dia 15 de janeiro de 2026, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 13.2.** O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito da BELOTUR em instituição bancária definida por ela e será aplicado na promoção, organização, realização e execução do projeto “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” e demais ações correlatas no âmbito da BELOTUR.
- 13.3.** O repasse da taxa de remuneração pela captação deverá ser realizado diretamente pela empresa PATROCINADORA para o agente captador e será descontado do valor líquido a ser depositado para a BELOTUR, se for o caso, nos termos do subitem 1.3.2 do Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente termo caracteriza a inadimplência da EMPRESA SELECIONADA e a sujeitará à aplicação das penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Municipais nº 18.096/22 e 16.954/2018, aplicável subsidiariamente:

- A)** Advertência;
- B)** Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;
- C)** Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Belotur.

14.2. A Empresa Selecionada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município.

14.3. Com referência à sanção de que trata a alínea “B” do item 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que a Empresa Selecionada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.4. Uma vez recolhida a multa de que trata o item 14.1, letra “B”, e na hipótese de vir a Empresa Selecionada a lograr êxito em recurso que apresentar, a BELOTUR, ora contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” é um projeto de realização da Prefeitura de Belo Horizonte, por intermédio da BELOTUR. Como tal, somente a BELOTUR, ou a quem ela expressa e formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial do referido evento.

15.2. A Belotur é detentora dos direitos relativos ao projeto “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”.

15.3. As empresas participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente deste Edital e seus anexos.

15.4. A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da EMPRESA participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- 15.5.** Não haverá qualquer relação de subordinação direta ou indireta dos patrocinadores com a Prefeitura de Belo Horizonte e a BELOTUR, o que extingue qualquer responsabilidade civil e trabalhista.
- 15.6.** No caso da proposta ser apresentada por agente captador, deverá estar acompanhada de CARTA DO PATROCINADOR COM GARANTIA DE PAGAMENTO relativo ao valor total da COTA.
- 15.7.** No caso de o PATROCÍNIO ser intermediado por agente captador, o contrato a ser firmado será entre BELOTUR e agente captador.
- 15.8.** A responsabilidade do repasse da taxa de remuneração pela captação ao agente captador é de inteira responsabilidade do PATROCINADOR.
- 15.9.** É facultada a CPL-BL, e/ou a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.9.1.** No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a CPL-BL poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo simplificado.
- 15.9.2.** A CPL-BL poderá verificar a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos por meio digital das empresas participantes, desde que seja possível tal verificação em sítio eletrônico.
- 15.10.** Reserva-se à BELOTUR o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.11.** Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o interessado que após ter o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do credenciamento, falhas no edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.12.** A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal da BELOTUR – prefeitura.gov.br/belotur e no Diário Oficial do Município – DOM.
- 15.13.** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados/decididos pela autoridade superior da BELOTUR e registrados por escrito no processo, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas atinentes à matéria.

15.14. Compõem o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Especificações de Cotas e Contrapartidas
- ANEXO III – Políticas Socioambientais para Patrocinadores
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração
- ANEXO VI – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Marina Pacheco Simião
Diretora de Marketing e Promoção Turística
**Delegação de Competência por meio da Portaria 047/2025.*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: DRMT - Diretoria de Marketing e Promoção Turística

RESPONSÁVEL: Dayanne Faria do Couto – Matrícula: 1120-9

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o processo seletivo para captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, que acontecerá entre os dias 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, com ações destacadas durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

1.1 O patrocínio será enquadrado de acordo com a cota indicada e dará direito, exclusivamente, às contrapartidas respectivas de cada cota. As contrapartidas das cotas de patrocínio se darão por meio da ativação de marcas sob as respectivas chancelas, e por meio da produção de conteúdo, publicidade e ações de merchandising nas localidades dos eventos oficiais do Carnaval de Belo Horizonte 2026.

1.2 O carnaval de Belo Horizonte é composto por várias macro ações, as quais listamos abaixo, a título exemplificativo:

- a) Desfiles de Passarela (Escolas de Samba e Blocos Caricatos):** o Decreto Municipal nº. 3.676/1980 oficializou o Carnaval de Belo Horizonte. O primeiro desfile foi realizado na Avenida Afonso Pena, local usado até 1990, quando a Prefeitura passou a promover somente bailes populares de Carnaval. De lá para cá, os desfiles do Carnaval de Passarela de Belo Horizonte já foram realizados na Avenida do Contorno; Via 240, no Bairro Novo Aarão Reis e na Avenida dos Andradas. Em 2025, os desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos retornaram para a Avenida dos Andradas, após longo período na Avenida Afonso Pena. O Desfile dos Blocos Caricatos e Escolas de Samba acontecem, respectivamente, na segunda e terça-feira de carnaval, no centro da capital, com público de aproximadamente 7 mil pessoas/dia.
- b) Desfiles de Blocos de Rua:** Acontecem de maneira espontânea e popular pelos coletivos da cidade, valorizando as tradições carnavalescas e artísticas. O cadastro dos blocos acontece de forma gratuita respeitando todas as diversidades, de modo a buscar uma ocupação democrática do espaço público, com ampla participação popular. Os desfiles acontecem nas dez regionais da cidade, por meio de cadastro prévio na Belotur, e demandam uma organização e planejamento relacionado aos respectivos trajetos atrelados aos fechamentos das vias, logística de instalações de banheiros químicos e gradis de proteção de patrimônio, canteiros e jardins, bem como a possibilidade do provimento da prestação de outros serviços públicos, a depender das necessidades da região.

- c) **Credenciamento Ambulantes:** ação que envolve cadastro e credenciamento daqueles que tenham interesse em exercer a “Atividade De Comércio Eventual” Temporária junto aos desfiles de Blocos De Rua Do Carnaval De Belo Horizonte, que anualmente é realizado por meio de um Chamamento Público.
- d) **Coletiva de imprensa de abertura:** Evento para imprensa de divulgação das ações macros do carnaval a fim de gerar mídia nos veículos de comunicação, média de público de 150 pessoas.

1.3 Para viabilizar a realização do “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, estarão disponíveis 04 (quatro) chancelas de patrocínio, totalizando 08 (oito) COTAS, conforme estipulado a seguir:

- a) **APRESENTA:** 1 cota disponível, no valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo possível a ativação de 1 marca sob a chancela “Apresenta” e mais 5 (cinco) marcas sob a chancela “Patrocínio”.
- b) **PATROCÍNIO MASTER:** 1 cota disponível, no valor mínimo de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) cada, sendo possível a ativação de 1 marca sob a chancela “Patrocínio Master” e 1 marca sob a chancela “Patrocínio”.
- c) **APOIO:** 2 cotas disponíveis, no valor mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada, sendo possível a ativação de 1 marca sob a chancela “Apoio”.
- d) **COLABORAÇÃO:** 3 cotas disponíveis, no valor mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, sendo possível a ativação de 1 marca sob a chancela “Colaboração”

1.3.1 As cotas poderão ser adquiridas diretamente pela empresa interessada em ativar sua marca, ou por meio de agente captador.

1.3.1.1 Para a captação de marcas as empresas interessadas em patrocinar o Carnaval de Belo Horizonte farão jus à uma taxa de remuneração equivalente a 10% (dez por cento) sob o montante total captado.

1.3.2 Ocorrendo situações de empate, os critérios de desempate deverão seguir o disposto no item 6.6 e seguintes deste Termo de Referência.

1.3.3 O patrocinador que adquirir a cota de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) sob a chancela APRESENTA, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, as 6 (seis) marcas que deseja ativar para ter prioridade na ativação frente a outros concorrentes. Caso a sinalização das demais marcas seja feita em momento posterior à assinatura, a aprovação dependerá dos demais patrocinadores ativados pelo edital, de forma a não haver concorrência direta entre as marcas, perdendo, desse modo, seu direito de preferência.

1.3.4 Para fins de esclarecimento, considera-se neste edital, que concorrente direto é aquele que vende a mesma linha de produtos para um mesmo público alvo, com uma mesma faixa de preço, em um mesmo ponto de venda.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADO ESPERADO:

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O Carnaval de Belo Horizonte se consolidou como uma das melhores festas do país, atraindo turistas do Brasil e do mundo, além de alcançar uma significativa retenção de moradores da cidade. Na última edição da festa, realizada em 2025, cerca de 6 milhões de foliões circularam pelas ruas da cidade, espalhadas em mais de 500 atrações, entre blocos de rua, festas e desfiles.

Sua organização espontânea e prioritariamente de rua, é um de seus principais atrativos, bem como a sua essência democrática e plural. Além dos famosos blocos de rua, a festa da capital mineira conta ainda com palcos, desfiles das escolas de Samba e Blocos Caricatos, além da abertura oficial do evento.

Considerando ainda o potencial que a festa representa, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e a Belotur - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte, cientes do potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, têm o desejo de abrilhantar ainda mais esta mobilização do povo belo-horizontino, além de alcançar uma maior visibilidade para cidade, fomentando a indústria criativa e cultural, movimentando a cadeia produtiva do turismo, gerando empregos e arrecadação para o Município.

Sendo assim, diante do anseio de realizar o Carnaval de Belo Horizonte 2026, a Belotur, por meio do presente edital, pretende promover um processo de seleção de pessoas jurídicas interessadas em corroborar com os objetivos e realização deste evento, atraindo investimentos fundamentais para sua viabilização.

As pessoas jurídicas, que desejarem participar do processo seletivo, deverão adquirir cota de patrocínio com vistas a incrementar o evento do carnaval, viabilizando investimentos que irão culminar em maior conforto e segurança para a população durante toda a programação que compõe o evento.

Desta maneira, além do incentivo financeiro que a empresa vencedora poderá utilizar, os parceiros envolvidos terão retorno com expressiva visibilidade e a associação da(s) marca(s) a um evento de grandes proporções, fundamental para o desenvolvimento econômico, social, turístico e cultural da cidade.

2.2 RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer parceria que propicie o investimento financeiro necessário para a realização das ações e eventos do Carnaval de Belo Horizonte 2026, já realizados e implementados pela Prefeitura de Belo Horizonte, bem como a viabilização de novas ações que sejam de interesse comum. Além disso, pretende-se oferecer, aos foliões, cada vez mais, uma infraestrutura com qualidade, sustentável e acessível proporcionando conforto e segurança que estimule a participação dos cidadãos nesta grande festa, o que, conseqüentemente, gerará benefícios socioeconômicos tanto para Administração Pública quanto para as empresas parceiras.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O patrocínio se dará por meio de 4 (quatro) cotas com chancelas distintas, totalizando 08 (oito) cotas, com aporte financeiro mínimo **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a cota APRESENTA; \$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a cota PATROCÍNIO MASTER; R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a cota "APOIO" e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a cota COLABORAÇÃO.**

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 As contrapartidas do patrocínio se darão por meio de:

4.1.1 Exploração de publicidade/merchandising, em espaços públicos do Município, nas localidades dos eventos oficiais do Carnaval de Belo Horizonte 2026 nas ações de comunicação, divulgação e sinalização do evento, sob as respectivas chancelas conforme cota adquirida;

4.1.2 Direito de uso da marca do Carnaval de Belo Horizonte 2026 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, criação de produtos, brindes e assessoria de imprensa. Todas as aplicações e uso da marca devem ter prévia aprovação da Belotur e PBH;

4.1.3 Outras ações de merchandising, divulgação e publicidade, conforme detalhamento abaixo, e de acordo com a COTA adquirida na respectiva chancela:

A) COTA APRESENTA - CONTRAPARTIDAS

1. MARCAS - CHANCELAS - EXCLUSIVIDADE DE VISIBILIDADE

- **Ativação de Marcas:** Possibilidade de ativação de até 06 marcas à escolha do patrocinador, sendo 1 marca assinando a chancela "Apresenta" e as outras cinco na chancela "Patrocínio".
- **Exclusividade de visibilidade nas vias do Carnaval*:** A marca que for ativada na chancela "Apresenta" terá visibilidade em seu segmento no evento Carnaval de Belo Horizonte 2026, no período de 13 a 17 de

fevereiro de 2026, em 06 vias do Carnaval a serem selecionadas entre as vias previamente indicadas pela Belotur.

- **Naming Rights Vias do Carnaval**:** No período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, em 06 vias do Carnaval, a serem selecionadas entre as vias indicadas abaixo pela Belotur.

Vias do Carnaval

1. Av. Amazonas entre Rua São Paulo e Rua da Bahia;
2. Av. Afonso Pena entre a Rua Espírito Santo e Av. Álvares Cabral;
3. Av. Brasil entre Rua Rio Grande do Norte e Rua Ceará
4. Av. Getúlio Vargas entre Avenida Cristóvão Colombo e Rua Professor Moraes;
5. Rua Mármore entre Rua Gabro e Rua Estrela do Sul;
6. Av. dos Andradas entre Rua Alphonsus de Guimarães e Rua Pirite;
7. Av. dos Andradas entre Av. do Contorno e Rua dos Carijós;
8. Av. Coronel Oscar Paschoal entre a Av. Antônio Abrahão Caram e Av. Presidente Carlos Luz;
9. Av. Assis Chateaubriand entre Rua Sapucaí e Rua Silva Ortiz.

**A exclusividade de visibilidade não se aplica aos estabelecimentos comerciais e de serviços, aos mobiliários urbanos, aos engenhos de publicidade previamente licenciados, e que estejam regulares e autorizados pela PBH, bem como em relação à exposição da marca patrocinadora do bloco de Carnaval durante o desfile.*

***O patrocinador adquirente da cota "Apresenta" terá prioridade na escolha das vias do Carnaval, dentre as 9 disponibilizadas acima pela Belotur.*

2. ATIVAÇÕES DE RUA DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - Período de realização indicado em cada contrapartida abaixo:

- **Pontos de Abastecimento, Relacionamento e Ativações:** 16 espaços ou áreas de até 120 m², para abastecimento, relacionamento e ativações, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*
- **Espaços proprietários:** 2 Espaços proprietários ou áreas de até 200 m² para ações promocionais a definir junto à Belotur. Período de 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*

- **Espaços proprietários:** 06 Espaços proprietários ou áreas de até 200m² para ações promocionais a definir junto à Belotur. Período de 13 a 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*
- **Ativações promocionais volantes:** Possibilidade de realização de ações promocionais volantes, previamente aprovadas pela Belotur, durante 23 dias no período oficial do Carnaval, compreendido de 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. As ações deverão ser aprovadas previamente junto à Belotur e PBH.
- **Blimp:** Possibilidade de instalar 3 blimps na área de desfile das escolas de samba. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, e emissão da ART são de responsabilidade do patrocinador. Período: 16 e 17 de fevereiro de 2026.
- **Painel de LED:** Possibilidade de veiculação de vídeos de campanhas temáticas do carnaval de Belo Horizonte produzidos pelo Patrocinador em painel de LED 4m X 3m instalado em local de grande circulação de pessoas e disponibilizado pela Belotur, durante o período do carnaval compreendido entre 13 e 17 de fevereiro 2026, totalizando 08 inserções por dia. Vídeos devem ser disponibilizados em dimensão e resolução indicados previamente.
- **Totens de Comunicação:** Possibilidade de instalação de 16 totens de comunicação com 4 faces de 2x3 m, custeados pelo patrocinador, no período compreendido entre 13 e 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*
- **Instalação de LED:** Possibilidade de instalar 2 LEDs em local a ser validado e aprovado em conjunto com a Belotur, Prefeitura de Belo Horizonte e Órgãos do Patrimônio. *Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.*

3. EVENTO DE CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES

- **Espaço de ativação e relacionamento:** Espaço para ativação comercial e relacionamento com os ambulantes. Todos os custos da ação são de responsabilidade do patrocinador.
- **Distribuição de Material:** Possibilidade de realizar distribuição de material promocional durante todo credenciamento de ambulantes. Exemplo: vouchers de descontos ou condições melhores para aquisição dos produtos do patrocinador, camisa, bonés, caixa de isopor, entre outros. *Todos os ambulantes deverão ser beneficiados pela ação promocional. Os custos são de responsabilidade do patrocinador. Conforme*

item 4.4 do Termo de Referência, o patrocinador que ativar marca de bebidas, deverá obrigatoriamente fornecer 14.000 unidades de ombrelones para os ambulantes credenciados. Os itens deverão ser aprovados previamente junto à Belotur.

- **Exibição de vídeo promocional:** Possibilidade de reprodução de vídeo promocional de até 1 minuto para as 6 marcas ativadas;
- **Menção da marca:** Menção do patrocínio pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
- **Chancelaria:** Marca na chancelaria do evento de credenciamentos ambulantes;
- **Mailing:** Acesso ao mailing dos ambulantes durante o período do Carnaval, conforme permitido pela LGPD.

4. CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO

- **Imprensa:** Citação do patrocinador nos releases a partir da formalização do contrato.
- **Press kit:** Possibilidade de inserção de produtos da marca, junto aos press kits de carnaval que serão enviados para formadores de opinião, imprensa e influenciadores. Os itens deverão ser aprovados previamente junto à Belotur.
- **Color Code Site Carnaval:** Colorcode do hotsite do Carnaval para a marca ativada na chancela “Apresenta”;
- **Portal Belo Horizonte:** Aplicação de Marcas no hotsite do Carnaval;
- **Redes Sociais:** REELS: Produção e publicação de 6 reels no Instagram do @carnavaldebh com possibilidade de colaboração do patrocinador; TIKTOK: Produção e publicação de 2 vídeos no formato no perfil @bhbelotur; INSTAGRAM: Produção e publicação 8 posts de fotos no formato CARROSSEL no perfil @carnavaldebh com possibilidade de colaboração com o patrocinador, marcação dos perfis do patrocinador na legenda das publicações no perfil @carnavaldebh, chancelaria de marcas em todos os posts no perfil @carnavaldebh e uso das hashtags da marca.
- **Vídeo final:** Produção e publicação de aftermovie do Carnaval com destaque para o patrocinador na abertura do vídeo.
- **Vídeo da Marca:** Vídeo final de até 1 minuto com a colaboração da marca patrocinadora que assina a chancela “Apresenta”. O vídeo será publicado no Instagram @bhbelotur e no @carnavaldebh.

- **Backbus:** O patrocinador poderá sugerir o conteúdo a ser produzido para ativação nas traseiras de ônibus, entretanto as peças terão comunicação voltada para o Carnaval de Belo Horizonte. O conteúdo será produzido pela PBH e Belotur com aplicação das marcas indicadas pela PBH. Quantidade será informada no momento de formalização do contrato.
- **Materiais Físicos:** Aplicação de marca em materiais físicos e sinalização de acordo com o projeto cenográfico do evento. A aplicação da marca será realizada a partir da formalização do contrato.

5. GASTRONOMIA

- **Guia Gastronômico:** Naming Rights do guia gastronômico digital; Inserção da marca do patrocinador na chancelaria institucional do Guia Gastronômico digital, produzido e divulgado pela Belotur.

6. AÇÕES DE POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS

- **Ações de redução da pegada de carbono do Carnaval de BH:** Naming Rights no relatório ESG do Carnaval de Belo Horizonte.
- **Ação de plantio de mudas:** Naming Rights e participação na ação de plantio de mudas pela Belotur com atores dos blocos de carnaval (ação será realizada pela Belotur em momento posterior ao Carnaval. Local e data a ser comunicado pela Belotur).
- **Ação promocional - Sampling:** Possibilidade de ação promocional (sampling) e ativação de marca durante o plantio. Todas as ativações deverão contar com gestão de resíduos e serem aprovadas pela Belotur com base nas diretrizes socioambientais do Carnaval. Os custos de licenciamento, logística, montagem e insumos são de responsabilidade do patrocinador.
- **Campanhas ESG:** Veiculação de conteúdos ESG nas redes sociais da Belotur e produção digital com menção do patrocinador nas ações.

7. RELACIONAMENTO COM BLOCOS DO CARNAVAL DE RUA DE BELO HORIZONTE

- **Chancelaria:** Marca na chancelaria dos blocos contemplados no edital de subvenção, desde que autorizado pelos blocos;
- **Credenciais de acesso exclusivo:** Acesso à corda dos blocos contemplados pelo edital de subvenção, desde que autorizado pelos blocos. Não há liberação de consumo, nem acesso aos trios.

8. DADOS/INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA AS MARCAS

- **Acesso ao mapa do Carnaval:** Acesso à planilha estática dos desfiles dos blocos durante os 5 dias de Carnaval (13 a 17 de fevereiro 2026);
- **Pesquisa da Belotur:** Acesso às pesquisas realizadas pela Belotur;
- **Pesquisa do Patrocinador:** Permissão para aplicação de pesquisas durante o carnaval com público de interesse do patrocinador. Todos os custos da ação são de responsabilidade do patrocinador;
- **Relacionamento COP - Central de Operações da PBH:** Visita ao Centro de Operações da Prefeitura de Belo Horizonte, durante o período do Carnaval. A ação será acompanhada por agente da Belotur, com data previamente alinhada junto ao patrocinador.

B) COTA PATROCÍNIO MASTER - CONTRAPARTIDAS

1. MARCAS - CHANCELAS - EXCLUSIVIDADE DE VISIBILIDADE

- **Ativação de Marcas:** Possibilidade de ativação de até 02 marcas ("Patrocínio Master" + 1 marca) a escolha do patrocinador, sendo 1 marca assinando a chancela "Patrocínio Master" e outra na chancela "Patrocínio".
- **Exclusividade de visibilidade nas Vias Carnaval *:** A marca que for ativada na chancela "Patrocínio Master" terá visibilidade em seu segmento no evento Carnaval de Belo Horizonte 2026, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, em 03 vias do Carnaval, a serem selecionadas entre as vias previamente indicadas pela Belotur.
- **Naming Rights Vias do Carnaval**:** No período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, em 03 vias, a serem selecionadas entre as vias do Carnaval indicadas abaixo pela Belotur.

Vias do Carnaval

1. Av. Amazonas entre Rua São Paulo e Rua da Bahia;
2. Av. Afonso Pena entre a Rua Espírito Santo e Av. Álvares Cabral;
3. Av. Brasil entre Rua Rio Grande do Norte e Rua Ceará
4. Av. Getúlio Vargas entre Avenida Cristóvão Colombo e Rua Professor Moraes;
5. Rua Mármore entre Rua Gabro e Rua Estrela do Sul;
6. Av. dos Andradas entre Rua Alphonsus de Guimaráes e Rua Pirite;
7. Av. dos Andradas entre Av. do Contorno e Rua dos Carijós;
8. Av. Coronel Oscar Paschoal entre a Av. Antônio Abrahão Caram e Av. Presidente Carlos Luz;

9. Av. Assis Chateaubriand entre Rua Sapucaí e Rua Silva Ortiz.

**A exclusividade de visibilidade não se aplica aos estabelecimentos comerciais e de serviços, aos mobiliários urbanos, aos engenhos de publicidade previamente licenciados, e que estejam regulares e autorizados pela PBH, bem como em relação à exposição da marca patrocinadora do bloco de Carnaval durante o desfile.*

***O patrocinador adquirente da cota "Apresenta" terá prioridade na escolha das vias do Carnaval, dentre as disponibilizadas acima pela Belotur.*

2. ATIVAÇÕES DE RUA DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - Período de realização indicado em cada contrapartida abaixo:

- **Pontos de Abastecimento, Relacionamento e Ativações:** 08 espaços ou áreas de até 120 m², para abastecimento, relacionamento e ativações, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*
- **Espaços proprietários:** 06 Espaços proprietários ou áreas de até 200m² para ações promocionais a definir junto à Belotur. Período de 13 a 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*
- **Ativações promocionais volantes:** Possibilidade de realização de ações promocionais volantes, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. As ações deverão ser aprovadas previamente junto à Belotur e PBH.
- **Blimp:** Possibilidade de instalar 1 blimp na área de desfile das escolas de samba. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, e emissão da ART são de responsabilidade do patrocinador. Período: 16 e 17 de fevereiro de 2026.
- **Painel de LED:** Possibilidade de veiculação de vídeos de campanhas temáticas do carnaval de Belo Horizonte produzidos pelo Patrocinador em painel de LED 4m X 3m instalado em local de grande circulação de pessoas e disponibilizado pela Belotur, durante o período do carnaval compreendido entre 13 a 17 de fevereiro 2026, totalizando 04 inserções por dia. Vídeos devem ser disponibilizados em dimensão e resolução indicados previamente.
- **Totens de Comunicação:** Possibilidade de instalação de 8 totens de comunicação com 4 faces de 2x3 m, custeados pelo patrocinador, no período compreendido entre 13 e 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e*

eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.

- **Instalação de LED:** Possibilidade de instalar 1 LED em local a ser validado e aprovado em conjunto com a Belotur, Prefeitura de Belo Horizonte e Órgãos do Patrimônio. *Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Período de 13 à 17 de fevereiro de 2026.*

3. EVENTO DE CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES

- **Espaço de ativação e relacionamento:** Espaço para ativação comercial e relacionamento com os ambulantes. Todos os custos da ação são de responsabilidade do patrocinador.
- **Comercialização:** Comercialização de produtos dos itens do portfólio do patrocinador.
- **Distribuição de Material:** Possibilidade de realizar distribuição de material promocional durante todo credenciamento de ambulantes. Exemplo: vouchers de descontos ou condições melhores para aquisição dos produtos do patrocinador, camisa, bonés, caixa de isopor, entre outros. *Todos os ambulantes deverão ser beneficiados pela ação promocional. Os custos são de responsabilidade do patrocinador. Conforme item 4.4 do Termo de Referência, o patrocinador que ativar marca de bebidas, deverá obrigatoriamente fornecer 14.000 unidades de ombrelones para os ambulantes credenciados. Os itens deverão ser aprovados previamente junto à Belotur.*
- **Exibição de vídeo promocional:** Possibilidade de reprodução de vídeo promocional de até 1 minuto para as 2 marcas ativadas;
- **Menção da marca:** Menção do patrocínio pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
- **Chancelaria:** Marca na chancelaria do evento de credenciamentos ambulantes;
- **Mailing:** Acesso ao mailing dos ambulantes durante o período do Carnaval, conforme permitido pela LGPD.

4. CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO

- **Imprensa:** Citação do patrocinador nos releases a partir da formalização do contrato.
- **Press kit:** Possibilidade de inserção de produtos da marca, junto aos press kits de carnaval que serão enviados para formadores de opinião, imprensa e influenciadores. Os itens deverão ser aprovados previamente junto à Belotur.
- **Portal Belo Horizonte:** Aplicação de Marcas no hotsite do Carnaval;

- **Redes Sociais:** REELS: Produção e publicação de 4 reels no Instagram do @carnavaldebh com possibilidade de colaboração do patrocinador; TIKTOK: Produção e publicação de 1 vídeos no formato no perfil @bhbelotur; INSTAGRAM: Produção e publicação 4 posts de fotos no formato CARROSSEL no perfil @carnavaldebh com possibilidade de colaboração com o patrocinador, marcação dos perfis do patrocinador na legenda das publicações no perfil @carnavaldebh, chancelaria de marcas em todos os posts no perfil @carnavaldebh e uso das hashtags da marca.
- **Vídeo final:** Produção e publicação de aftermovie do Carnaval com destaque para o patrocinador nos créditos finais.
- **Materiais Físicos:** Aplicação de marca em materiais físicos e sinalização de acordo com o projeto cenográfico do evento. A aplicação da marca será realizada a partir da formalização do contrato.

5. GASTRONOMIA

- **Guia Gastronômico:** Inserção da marca do patrocinador na chancelaria institucional do Guia Gastronômico digital, produzido e divulgado pela Belotur.

6. AÇÕES DE POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS

- **Ação promocional - Sampling:** Possibilidade de ação promocional (sampling) e ativação de marca durante o plantio. Todas as ativações deverão contar com gestão de resíduos e serem aprovadas pela Belotur com base nas diretrizes socioambientais do Carnaval. Os custos de licenciamento, logística, montagem e insumos são de responsabilidade do patrocinador.
- **Campanhas ESG:** Veiculação de conteúdos ESG nas redes sociais da Belotur e produção digital com menção do patrocinador nas ações.

7. RELACIONAMENTO COM BLOCOS DO CARNAVAL DE RUA DE BELO HORIZONTE

- **Credenciais de acesso exclusivo:** Acesso à corda dos blocos contemplados pelo edital de subvenção, desde que autorizado pelos blocos. Não há liberação de consumo, nem acesso aos trios.

8. DADOS/INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA AS MARCAS

- **Acesso ao mapa do Carnaval:** Acesso à planilha estática dos desfiles dos blocos durante os 5 dias de Carnaval (13 a 17 de fevereiro 2026);
- **Pesquisa da Belotur:** Acesso às pesquisas realizadas pela Belotur;

- **Pesquisa do Patrocinador:** Permissão para aplicação de pesquisas durante o carnaval com público de interesse do patrocinador. Todos os custos da ação são de responsabilidade do patrocinador;
- **Relacionamento COP - Central de Operações da PBH:** Visita ao Centro de Operações da Prefeitura de Belo Horizonte, durante o período do Carnaval. A ação será acompanhada por agente da Belotur, com data previamente alinhada junto ao patrocinador.

C) COTA APOIO - CONTRAPARTIDAS

1. MARCAS - CHANCELAS

- **Ativação de Marcas:** Possibilidade de ativação de 1 marca assinando a chancela "Apoio".

2. ATIVAÇÕES DE RUA DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - Período de realização indicado em cada contrapartida abaixo:

- **Espaços proprietários:** 01 Espaço proprietários ou áreas de até 200m² para ações promocionais a definir junto à Belotur. Período de 13 a 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*
- **Ativações promocionais volantes:** Possibilidade de realização de ações promocionais volantes, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. As ações deverão ser aprovadas previamente junto à Belotur e PBH.
- **Blimp:** Possibilidade de instalar 1 blimp na área de desfile das escolas de samba. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, e emissão da ART são de responsabilidade do patrocinador. Período: 16 e 17 de fevereiro de 2026.
- **Painel de LED:** Possibilidade de veiculação de vídeos de campanhas temáticas do carnaval de Belo Horizonte produzidos pelo Patrocinador em painel de LED 4m X 3m instalado em local de grande circulação de pessoas e disponibilizado pela Belotur, durante o período do carnaval compreendido entre 13 a 17 de fevereiro 2026, totalizando 02 inserções por dia. Vídeos devem ser disponibilizados em dimensão e resolução indicados previamente.
- **Totens de Comunicação:** Possibilidade de instalação de 4 totens de comunicação com 4 faces de 2x3 m, custeados pelo patrocinador, no período compreendido entre 13 e 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*

3. EVENTO DE CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES

- **Comercialização:** Comercialização de produtos dos itens do portfólio do patrocinador, exceto cerveja.
- **Distribuição de Material:** Possibilidade de realizar distribuição de 1 tipo de material promocional durante todo credenciamento de ambulantes. Exemplo: vouchers de descontos ou condições melhores para aquisição dos produtos do patrocinador, camisa, bonés, caixa de isopor, entre outros. *Todos os ambulantes deverão ser beneficiados pela ação promocional. Os custos são de responsabilidade do patrocinador.*
- **Exibição de vídeo promocional:** Possibilidade de reprodução de vídeo promocional de até 1 minuto para a marca ativada;
- **Menção da marca:** Menção do patrocínio pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
- **Chancelaria:** Marca na chancelaria do evento de credenciamentos ambulantes;

4. CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO

- **Imprensa:** Citação do patrocinador nos releases a partir da formalização do contrato.
- **Press kit:** Possibilidade de inserção de produtos da marca, junto aos press kits de carnaval que serão enviados para formadores de opinião, imprensa e influenciadores. Os itens deverão ser aprovados previamente junto à Belotur.
- **Portal Belo Horizonte:** Aplicação de Marcas no hot site do Carnaval;
- **Redes Sociais:** REELS: Produção e publicação de 2 reels no Instagram do @carnavaldebh com possibilidade de colaboração do patrocinador; INSTAGRAM: Produção e publicação 2 posts de fotos no formato CARROSSEL no perfil @carnavaldebh com possibilidade de colaboração com o patrocinador, marcação dos perfis do patrocinador na legenda das publicações no perfil @carnavaldebh, chancelaria de marcas em todos os posts no perfil @carnavaldebh e uso das hashtags da marca.
- **Vídeo final:** Produção e publicação de aftermovie do Carnaval com destaque para o patrocinador nos créditos finais.
- **Materiais Físicos:** Aplicação de marca em materiais físicos e sinalização de acordo com o projeto cenográfico do evento. A aplicação da marca será realizada a partir da formalização do contrato.

5. GASTRONOMIA

- **Guia Gastronômico:** Inserção da marca do patrocinador na chancelaria institucional do Guia Gastronômico digital, produzido e divulgado pela Belotur.

6. AÇÕES DE POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS

- **Campanhas ESG:** Veiculação de conteúdos ESG nas redes sociais da Belotur e produção digital com menção do patrocinador nas ações.

7. RELACIONAMENTO COM BLOCOS DO CARNAVAL DE RUA DE BELO HORIZONTE

- **Credenciais de acesso exclusivo:** Acesso à corda dos blocos contemplados pelo edital de subvenção, desde que autorizado pelos blocos. Não há liberação de consumo, nem acesso aos trios.

8. DADOS/INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA AS MARCAS

- **Pesquisa da Belotur:** Acesso às pesquisas realizadas pela Belotur;
- **Relacionamento COP - Central de Operações da PBH:** Visita ao Centro de Operações da Prefeitura de Belo Horizonte, durante o período do Carnaval. A ação será acompanhada por agente da Belotur, com data previamente alinhada junto ao patrocinador.

D) COTA COLABORAÇÃO - CONTRAPARTIDAS

1. MARCAS - CHANCELAS

- **Ativação de Marcas:** Possibilidade de ativação de até 1 marca assinando a chancela "Colaboração".

2. ATIVAÇÕES DE RUA DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - Período de realização indicado em cada contrapartida abaixo:

- **Ativações promocionais volantes:** Possibilidade de realização de ações promocionais volantes, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. As ações deverão ser aprovadas previamente junto à Belotur e PBH.
- **Blimp:** Possibilidade de instalar 1 blimp na área de desfile das escolas de samba. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, e emissão da ART são de responsabilidade do patrocinador. Período: 16 e 17 de fevereiro de 2026.

- **Painel de LED:** Possibilidade de veiculação de vídeos de campanhas temáticas do carnaval de Belo Horizonte produzidos pelo Patrocinador em painel de LED 4m X 3m instalado em local de grande circulação de pessoas e disponibilizado pela Belotur, durante o período do carnaval compreendido entre 13 a 17 de fevereiro 2026, totalizando 1 inserção por dia. Vídeos devem ser disponibilizados em dimensão e resolução indicados previamente.
- **Totens de Comunicação:** Possibilidade de instalação de 2 totens de comunicação com 4 faces de 2x3 m, custeados pelo patrocinador, no período compreendido entre 13 e 17 de fevereiro de 2026. *Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.*

3. EVENTO DE CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES

- **Distribuição de Material:** Possibilidade de realizar distribuição de 1 tipo de material promocional durante todo credenciamento de ambulantes. Exemplo: vouchers de descontos ou condições melhores para aquisição dos produtos do patrocinador, camisa, bonés, caixa de isopor, entre outros. *Todos os ambulantes deverão ser beneficiados pela ação promocional. Os custos são de responsabilidade do patrocinador.*
- **Menção da marca:** Menção do patrocínio pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
- **Chancelaria:** Marca na chancelaria do evento de credenciamentos ambulantes;

4. CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO

- **Imprensa:** Citação do patrocinador nos releases a partir da formalização do contrato.
- **Press kit:** Possibilidade de inserção de produtos da marca, junto aos press kits de carnaval que serão enviados para formadores de opinião, imprensa e influenciadores. Os itens deverão ser aprovados previamente junto à Belotur.
- **Portal Belo Horizonte:** Aplicação de Marcas no hotsite do Carnaval;
- **Redes Sociais:** INSTAGRAM: Produção e publicação 1 post de fotos no formato CARROSSEL no perfil @carnavaldebh com possibilidade de colaboração com o patrocinador, marcação dos perfis do patrocinador na legenda das publicações no perfil @carnavaldebh, chancelaria de marcas em todos os posts no perfil @carnavaldebh e uso das hashtags da marca.

- **Vídeo final:** Produção e publicação de aftermovie do Carnaval com destaque para o patrocinador nos créditos finais.
- **Materiais Físicos:** Aplicação de marca em materiais físicos e sinalização de acordo com o projeto cenográfico do evento. A aplicação da marca será realizada a partir da formalização do contrato.

5. GASTRONOMIA

- **Guia Gastronômico:** Inserção da marca do patrocinador na chancelaria institucional do Guia Gastronômico digital, produzido e divulgado pela Belotur.

6. AÇÕES DE POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS

- **Campanhas ESG:** Veiculação de conteúdos ESG nas redes sociais da Belotur e produção digital com menção do patrocinador nas ações.

7. RELACIONAMENTO COM BLOCOS DO CARNAVAL DE RUA DE BELO HORIZONTE

Conforme anexo II, não há contrapartida prevista neste item para a cota Colaboração.

8. DADOS/INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA AS MARCAS

- **Pesquisa da Belotur:** Acesso às pesquisas realizadas pela Belotur;
- **Relacionamento COP - Central de Operações da PBH:** Visita ao Centro de Operações da Prefeitura de Belo Horizonte, durante o período do Carnaval. A ação será acompanhada por agente da Belotur, com data previamente alinhada junto ao patrocinador.

4.2 A exclusividade de visibilidade não se aplica aos estabelecimentos comerciais e de serviços, aos mobiliários urbanos, aos engenhos de publicidade previamente licenciados, e que estejam regulares e autorizados pela PBH, bem como em relação à exposição da marca patrocinadora do bloco de Carnaval durante o desfile.

4.3 O patrocinador adquirente da cota “Apresenta” terá prioridade na escolha das vias do Carnaval, dentre as 9 listadas abaixo pela Belotur.

Vias do Carnaval

- 1.** Av. Amazonas entre Rua São Paulo e Rua da Bahia;
- 2.** Av. Afonso Pena entre a Rua Espírito Santo e Av. Álvares Cabral;
- 3.** Av. Brasil entre Rua Rio Grande do Norte e Rua Ceará
- 4.** Av. Getúlio Vargas entre Avenida Cristóvão Colombo e Rua Professor Moraes;

5. Rua Mármore entre Rua Gabro e Rua Estrela do Sul;
6. Av. dos Andradas entre Rua Alphonsus de Guimarães e Rua Pirite;
7. Av. dos Andradas entre Av. do Contorno e Rua dos Carijós;
8. Av. Coronel Oscar Paschoal entre a Av. Antônio Abrahão Caram e Av. Presidente Carlos Luz;
9. Av. Assis Chateaubriand entre Rua Sapucaí e Rua Silva Ortiz.

4.4 O PATROCINADOR na condição de adquirente das cotas “Apresenta” ou “Patrocínio Master”, que ativar marca de bebidas, deverá fornecer, às suas expensas, 14.000 (quatorze mil) ombrelones personalizados com a marca ativada, para fins de visibilidade.

4.4.1 Os ombrelones deverão ser entregues e distribuídos aos ambulantes no evento de credenciamento, em local e data a ser comunicado pela Belotur.

4.4.2 O PATROCINADOR será responsável integral por todos os custos de produção, transporte, armazenamento, distribuição, montagem e eventual reposição, devendo garantir que os ombrelones estejam em perfeitas condições na entrega.

4.4.3 Caso o PATROCINADOR opte pela não entrega de ombrelone, a contrapartida de exclusividade de visibilidade ficará comprometida, o mesmo está ciente desta possibilidade e assunção de risco.

4.5 Caberá ao patrocinador solicitar, junto aos órgãos competentes e arcar com os custos referentes aos processos de licenciamento necessários para a realização de ações de promoção, ativação e/ou experiência em logradouro público.

4.5.1 Para ações que envolvam estruturas físicas, o patrocinador deverá apresentar todas as documentações, como ART e outras que se fizerem necessárias para a autorização da ação promocional.

4.6 O patrocinador será responsável por todos os custos relacionados à produção, logística, montagem, mão de obra, insumos e demais despesas que eventualmente venham a surgir, bem como pela solicitação, junto às concessionárias competentes, de pontos de energia, água e outros serviços decorrentes do disposto no item 4, excetuadas as contrapartidas que forem custeadas pela Belotur e mencionadas neste instrumento.

4.7 Em caso de interesse em trocar ou realizar outras ações de promoção, ativações para a marca, experiências e/ou decoração de rua além das previstas nas contrapartidas oferecidas, o patrocinador deverá comunicar previamente a Belotur a fim de verificar sua viabilidade operacional e prévia aprovação desta empresa pública.

4.7.1 As solicitações feitas com base no item 4.4, não poderão exceder a proporção investida pelo patrocinador e estabelecida pelo edital.

4.7.2 Todos os custos e obrigações decorrentes dos itens 4.4, 4.5 e 4.6 são de inteira responsabilidade do patrocinador.

4.8 O patrocinador adquirente de cotas com chancela poderá realizar ações promocionais com outras marcas, mediante aprovação prévia da Belotur. Essas marcas não receberão chancela nem menção na comunicação visual do evento e não poderão ser concorrentes diretas dos patrocinadores de outras cotas.

4.9 Todas as ações de promoção, experiência e/ou de exploração comercial, para ativação de marca(s), poderão ocorrer somente de acordo com a legislação vigente do Município e mediante aprovação prévia da Belotur e PBH.

4.10 Fica expressamente vedada a utilização, no âmbito das contrapartidas previstas neste instrumento, de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas apresentadas em forma fracionada, parcial, que não estejam em sua embalagem original e íntegra de fábrica, bem como de produtos em garrafas de vidro.

Parágrafo Único: Qualquer ação promocional que envolva a oferta, distribuição ou exposição de bebidas deverá observar a apresentação do produto em lata, ou material diferente de vidro e que não represente riscos, preservando lacres e rótulos, de modo a garantir a segurança do consumidor, a integridade da marca e o cumprimento da legislação vigente.

4.11 Os produtos ofertados e/ou comercializados deverão obedecer a legislação de regência e estar de acordo com as normas técnicas de segurança para consumo, ficando sob responsabilidade integral do patrocinador qualquer dano causado a terceiros.

4.12 A montagem de estruturas físicas para a realização de ações promocionais, deverá obedecer a legislação de regência e estar de acordo com as normas técnicas de segurança, ficando sob responsabilidade integral do patrocinador qualquer dano causado a terceiros.

4.13 Quando do compartilhamento de dados pessoais, somente serão disponibilizados aqueles com prévia autorização, pelos respectivos responsáveis, em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

5. DA PROPOSTA:

5.1 A proposta deverá conter:

a) O valor ofertado e a chancela pretendida para o Carnaval de Belo Horizonte 2026, sendo que o valor mínimo em espécie a ser aceito será o valor respectivo de cada cota, conforme disposto no subitem 3.1, independentemente da taxa de remuneração pela captação;

- Em caso de uso de agente captador, deverá ser apresentada também carta de garantia do patrocínio da empresa/marca a ser ativada sob chancela.

b) Os valores deverão ser depositados em conta específica da Belotur e administrados por ela para atendimento das demais despesas exclusivas do Carnaval de Belo Horizonte.

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contado a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

5.2 Caso a proposta não atenda aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, será desclassificada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Poderão participar desta Seleção Pública Simplificada **PESSOAS JURÍDICAS** de direito público e/ou privado.

6.2. É permitida a participação de entidades como: federações, associações, fundações, entidades paraestatais e outros conjuntos de organizações de entidades corporativas;

6.3 É permitida a participação de empresas multinacionais do mercado de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, inclusive cervejas, somente na cota “Apresenta” e “Patrocínio Master”;

6.3.1 É permitida a participação de empresas multinacionais do mercado de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, exceto cervejas, em todas as cotas;

6.3.2 É permitida a participação de outras empresas e instituições, não vinculadas à produção cervejeira, em todas as cotas.

6.4 Estarão impedidos de participar da licitação os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.

e) constituídas sob qualquer forma de consórcio;

f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6.5 A observância das condições dos itens **6.2**, **6.3** e subitens e **6.4**, é de inteira responsabilidade da EMPRESA participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.6 O critério de julgamento será o de MAIOR VALOR APORTADO para a BELOTUR em espécie, por cota.

6.6.1 No caso da proposta ser apresentada por agente captador, o valor será obtido por meio do seguinte cálculo: Valor Ofertado para a COTA – Taxa de Remuneração de Captação (10%) = VALOR APORTADO PARA BELOTUR.

6.6.2 Caso haja mais propostas do que cotas disponíveis em cada chancela, será adotado como critério de desempate o de MAIOR VALOR APORTADO para a BELOTUR.

6.6.2.1 Persistindo o empate, os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.6.2.2 O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

6.6.3 Caso haja interesse de marcas concorrentes na aquisição de cotas iguais, prevalecerá a marca interessada que oferecer o MAIOR VALOR APORTADO, de forma a não haver concorrência direta entre os patrocinadores.

6.6.3.1 Persistindo o empate, os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.6.3.2 O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

6.6.4. Caso haja interesse de marcas concorrentes na aquisição de cotas em chancelas distintas, prevalecerá a marca interessada na maior cota, de forma a não haver concorrência direta ou indireta entre os patrocinadores.

6.6.4.1 Persistindo o empate entre os valores das cotas, os critérios de desempate a serem adotados são os enumerados pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.6.4.2 O sorteio, caso necessário, será realizado durante a sessão pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da BELOTUR:

7.1.1 Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Termo de Referência dentro do prazo pactuado;

7.1.2 Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas neste instrumento;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

7.1.4 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da(s) empresa(s) selecionada(s) não cumprir(em) as exigências previstas neste Termo de Referência.

7.2 Constituem obrigações dos PATROCINADORES:

7.2.1 Cumprir com o objeto previsto neste Termo de Referência.

7.2.2 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

7.2.3 Alinhar e aprovar com a BELOTUR, em tempo hábil, as aplicações de marca e ações de merchandising, contidas no item 4 do Termo de Referência;

7.2.4 Submeter à aprovação da Belotur, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas no item 4, considerando os preceitos legais;

7.2.5 Apresentar ART e todas as documentações que se fizerem necessárias para realização de ações promocionais decorrentes do item 4;

7.2.6 Os custos de produção, logística, montagem, mão de obra, insumos e outros, assim como a solicitação de pontos de energia, água e demais serviços decorrentes do item 4, exceto os custeados pela Belotur e mencionados neste instrumento.

7.2.7 Inserir, em todas as peças publicitárias e/ou de merchandising do projeto, a marca oficial do “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, bem como as marcas oficiais da Belotur e da Prefeitura de Belo Horizonte, mediante aprovação prévia da Belotur e da PBH.

7.2.8 Todas as contrapartidas propostas deverão seguir os preceitos legais, e, serem submetidas, previamente, para aprovação pela Belotur.

7.2.9 Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que irão compor as ações de promoção e/ou experiência do(s)

projeto(s) de ativação das marcas do “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” independente de culpa; desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos.

7.2.10 Submeter à autoridade municipal competente e custear o licenciamento para ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas da respectiva chancela para o “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto no item 4 - Das Contrapartidas.

7.2.11 Seguir as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33 e IT 38, as normas de licenciamento municipal, além das demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento, tendo em vista a respectiva chancela.

7.2.12 Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações: - que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; - de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; - que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Belo Horizonte.

7.2.13 Efetuar transferência bancária, para conta específica da Belotur, dos recursos relativos à cota indicada na proposta, conforme disposto no item 11;

7.2.14 Utilizar os dados/informações porventura compartilhados, exclusivamente, para a finalidade que esteja atrelada ao planejamento e operação do evento “Carnaval de Belo Horizonte 2026”, devendo o conteúdo ser previamente aprovado pela Belotur.

7.2.15 Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato.

7.2.16 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à BELOTUR o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

7.2.17 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.

7.2.18 Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

7.2.19 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Belo Horizonte.

7.2.20 Conhecer e cumprir todas as diretrizes da Política Socioambiental para Patrocinadores determinadas pela Belotur e Prefeitura de Belo Horizonte, e constantes no Anexo III.

8. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os servidores descritos abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência e seus anexos, atentando pela qualidade e quantidade (no que couber), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Gestora: Marina Pacheco Simião

Matrícula: 08003-2

Cargo: Diretora de Marketing e Promoção Turística

Fiscal: Dayanne Faria do Couto

Matrícula: 1120-9

Cargo: Gerente de Marketing Turístico - DRMT

9. FORMAS DE APURAÇÃO E CONTROLE

9.1 Os fiscais do contrato ou servidor(es) por eles designados, acompanharão:

- o cumprimento das obrigações das empresas patrocinadoras, de acordo com a COTA definida;
- as ativações a serem realizadas pelas empresas patrocinadoras.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DA(S) COTA(S) adquirida(s) deverá ser efetuado pela empresa selecionada em parcela única até o dia 15 de janeiro de 2026, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito da Belotur em instituição bancária definida por ela e será aplicado na promoção, organização, realização e execução do projeto “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” e demais ações correlatas no âmbito da Belotur.

11.3 O repasse da taxa de remuneração pela captação deverá ser realizado diretamente pela empresa PATROCINADORA para a agente captador e será descontado do valor líquido a ser depositado para a BELOTUR.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente termo caracteriza a inadimplência da EMPRESA SELECIONADA e a sujeitará à aplicação das penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Municipais nº 18.096/22 e 16.954/2018, aplicável subsidiariamente.

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;

c) Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Belotur.

12.2 A Empresa Seleccionada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município.

12.3 Com referência à sanção de que trata a alínea “B” do item 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que a Empresa Seleccionada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.3.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o item 12.1, letra “B”, e na hipótese de vir a Empresa Seleccionada a lograr êxito em recurso que apresentar, a BELOTUR, ora contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” é um projeto de realização da Prefeitura de Belo Horizonte, por intermédio da Belotur. Como tal, somente a Belotur, ou a quem ela expressa e

formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial do referido evento.

13.2 A Belotur é detentora dos direitos relativos ao projeto “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”.

13.3 As empresas participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente deste Termo de Referência.

13.4 Não haverá qualquer relação de subordinação direta ou indireta dos patrocinadores com a Prefeitura de Belo Horizonte e a BELOTUR, o que extingue qualquer responsabilidade civil e trabalhista.

13.5 No caso da proposta ser apresentada por agente captador, deverá estar acompanhada de CARTA DO PATROCINADOR COM GARANTIA DE PAGAMENTO relativo ao valor total da COTA.

13.6 No caso de o PATROCÍNIO ser intermediado por agente captador, o contrato a ser firmado será entre BELOTUR e agente captador.

13.7 A responsabilidade do repasse da taxa de remuneração pela captação ao agente captador é de inteira responsabilidade do PATROCINADOR.

13.8 Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo de Referência/Edital serão analisados e solucionados pela Belotur.

Compõem o presente o Termo de Referência:

- **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE COTAS E CONTRAPARTIDAS**
- **ANEXO III - POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS PARA PATROCINADORES**

ANEXO II - Especificações das Cotas e Contrapartidas Carnaval de Belo Horizonte 2026

			APRESENTA	PATROCÍNIO MASTER	APOIO	COLABORAÇÃO
			10 MILHÕES	5 MILHÕES	2 MILHÕES	500 MIL
			1 COTA	1 COTA	2 COTAS	3 COTAS
1	MARCAS / CHANCELAS / EXCLUSIVIDADE DE VISIBILIDADE* *A exclusividade de visibilidade não se aplica a empreendimentos regulares previamente licenciados e autorizados pela PBH.					
1.1	ATIVÇÃO DE MARCAS	Ativação de marcas a escolha do patrocinador	Até 6 marcas, sendo: * <u>1 marca principal</u>, assinando na chancela "Apresenta" e * 5 marcas com chancelas "Patrocínio"	Até 2 marcas, sendo: 1 marca principal assinando na chancela "Patrocínio Master" e outra na chancela "Patrocínio".	1 marca assinando na chancela "Apoio"	1 marca assinando na chancela "Colaboração"
1.2	EXCLUSIVIDADE DE VISIBILIDADE NAS VIAS DO CARNAVAL Período: 13 a 17 de fevereiro de 2026	Exclusividade de visibilidade: A marca que for ativada na chancela "Apresenta" terá visibilidade em seu segmento nas vias do Carnaval, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.	SIM	SIM	-	-
1.3	NAMING RIGHTS - VIAS DO CARNAVAL Período: 13 a 17 de fevereiro de 2026	Naming Rights nas vias comerciais, a serem selecionadas entre as vias do Carnaval previamente indicadas pela Belotur.	06 vias	03 vias	-	-
2	ATIVAÇÕES DE RUA DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL - SUA MARCA NA CIDADE - Todos os custos de produção, logística, montagem, mão de obra, insumos e outros que porventura surgirem, assim como os custos de licenciamento e documentação para instalação de estruturas (ART e outros), serão de responsabilidade do patrocinador. - Local mediante aprovação da Belotur. - Todas as ativações deverão contar com gestão de resíduos, sendo previamente aprovadas pela Belotur, com base nas políticas socioambientais do carnaval.					
2.1	PONTO DE ABASTECIMENTO / E RELACIONAMENTO ATIVAÇÕES Período: 13 a 17 de fevereiro de 2026.	Espaços ou áreas de abastecimento em locais estratégicos da cidade*. *Os locais serão indicados pela Belotur ou poderão ser sugeridos pelo patrocinador e acordados junto à Belotur e PBH. Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.	16 espaços de até 120 m²	08 espaços de até 120 m²	-	-

ANEXO II - Especificações das Cotas e Contrapartidas

Carnaval de Belo Horizonte 2026

			APRESENTA	PATROCÍNIO MASTER	APOIO	COLABORAÇÃO
			10 MILHÕES	5 MILHÕES	2 MILHÕES	500 MIL
			1 COTA	1 COTA	2 COTAS	3 COTAS
2.2	ESPAÇOS PROPRIETÁRIOS Período: 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026.	Espaços ou áreas de até 200m ² para ações promocionais a definir junto à Belotur. Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.	02 espaços	-	-	-
	ESPAÇOS PROPRIETÁRIOS Período: 13 a 17 de fevereiro de 2026.	<u>Espaços ou áreas de até 200m²</u> para ações promocionais a definir junto à Belotur. Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.	06 espaços	06 espaços	01 espaço	-
2.3	ATIVAÇÕES PROMOCIONAIS VOLANTES Período: 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026.	Possibilidade de realização de ações promocionais volantes durante o período de 31 de janeiro a 22 de fevereiro. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. As ações deverão ser aprovadas previamente junto à Belotur e PBH.	SIM	-	-	-
	ATIVAÇÕES PROMOCIONAIS VOLANTES Período: 13 a 17 de fevereiro de 2026.	Possibilidade de realização de ações promocionais volantes durante os 4 dias de Carnaval, de 13 a 17 de fevereiro. Todos os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. As ações deverão ser aprovadas previamente junto à Belotur e PBH.	SIM	SIM	SIM	SIM
2.4	BLIMPS Período: 16 e 17 de fevereiro de 2026	Blimps custeados pelo patrocinador na área de Desfile das Escolas de Samba. A emissão da ART é de responsabilidade do patrocinador.	3 blimps	1 blimp	1 blimp	1 blimp

ANEXO II - Especificações das Cotas e Contrapartidas

Carnaval de Belo Horizonte 2026

			APRESENTA	PATROCÍNIO MASTER	APOIO	COLABORAÇÃO
			10 MILHÕES	5 MILHÕES	2 MILHÕES	500 MIL
			1 COTA	1 COTA	2 COTAS	3 COTAS
2.5	PAINEL DE LED Período: 13 a 17 de fevereiro de 2026	Possibilidade de veiculação de vídeos de campanhas temáticas do carnaval de Belo Horizonte produzidos pelo Patrocinador em painel de LED 4m X 3m instalado em local de grande circulação de pessoas e disponibilizado pela Belotur. Vídeos devem ser disponibilizados em dimensão e resolução indicados previamente pela Belotur.	8 inserções/dia	4 inserções/dia	2 inserções/dia	1 inserção/dia
2.6	TOTENS DE COMUNICAÇÃO Período: 13 a 17 de fevereiro de 2026	Possibilidade de instalação de totens de comunicação com 4 faces de 2x3m, em locais previamente acordados com a Belotur. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte. Os custos são de responsabilidade do patrocinador. Emissão das ARTs são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Belotur em todas as 10 regionais dentro de Belo Horizonte.	16	8	4	2
2.7	INSTALAÇÃO DE LED Período: 13 a 17 de fevereiro de 2026.	Possibilidade de instalar LED em local a ser validado e aprovado em conjunto com a Belotur, Prefeitura de Belo Horizonte e Órgãos do Patrimônio. Todos os custos e eventuais licenciamentos, são de responsabilidade do patrocinador.	2	1	-	-
3	SUA MARCA NOS EVENTOS DO CARNAVAL DE BELO HORIZONTE <u>EVENTO DE CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES</u> <i>Local e datas serão divulgados previamente pela Belotur</i> <i>Estimativa de credenciamento de 14.000 ambulantes*</i>					
3.1	ESPAÇO DE ATIVAÇÃO E RELACIONAMENTO	Espaço para ativação comercial e relacionamento com os ambulantes. Os custos da ação são de responsabilidade do patrocinador.	SIM	SIM	-	-

ANEXO II - Especificações das Cotas e Contrapartidas Carnaval de Belo Horizonte 2026

			APRESENTA	PATROCÍNIO MASTER	APOIO	COLABORAÇÃO
			10 MILHÕES	5 MILHÕES	2 MILHÕES	500 MIL
			1 COTA	1 COTA	2 COTAS	3 COTAS
3.2	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	Comercialização de produtos para as marcas ativadas. Os custos são de responsabilidade do patrocinador. Os itens a serem comercializados devem constar no portfólio do patrocinador.	SIM	SIM	SIM (Exceto Cerveja)	-
3.3	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL	Possibilidade de realizar distribuição de material promocional durante todo credenciamento de ambulantes*. Exemplo: vouchers de descontos ou condições melhores para aquisição dos produtos do patrocinador, camisa, bonés, caixa de isopor, entre outros. *Todos os ambulantes deverão ser beneficiados pela ação promocional. Os custos são de responsabilidade do patrocinador.	Sim - materiais a livre escolha da marca com aprovação prévia da Belotur. <i>Conforme item 4.4 e subitens do Termo de Referência, o patrocinador adquirente da cota "Apresenta", que ativar marca de bebida deverá fornecer 14.000 unidades de ombrelones para os ambulantes credenciados.</i>	Sim - materiais a livre escolha da marca com aprovação prévia da Belotur. <i>Conforme item 4.4 e subitens do Termo de Referência, o patrocinador adquirente da cota "Patrocínio Master" que ativar marca de bebida, deverá fornecer 14.000 unidades de ombrelones para os ambulantes credenciados.</i>	Sim - 1 tipo de material com aprovação prévia da Belotur	Sim - 1 tipo de material com aprovação prévia da Belotur
3.4	EXIBIÇÃO DE VÍDEO PROMOCIONAL	Possibilidade de reprodução de vídeo promocional de até 1 minuto para a marca ativada. Os vídeos devem ser enviados previamente para aprovação da Belotur.	6 marcas	2 marcas	1 Marca	-
3.5	MENÇÃO DA MARCA POR MESTRE DE CERIMÔNIAS	Menção do patrocínio pelo Mestre de Cerimônias durante o evento.	SIM	SIM	SIM	SIM
3.6	CHANCELARIA	Marca na chancelaria do evento de credenciamentos ambulantes	SIM	SIM	SIM	SIM
3.7	MAILING	Acesso ao mailing dos ambulantes durante o período do Carnaval* <i>*credenciados conforme normas LGPD</i>	SIM	SIM	-	-
4	COMUNICAÇÃO <i>O conteúdo será produzido e divulgado a partir da formalização do contrato.</i>					
4.1	IMPrensa	Citação nos releases. A partir da formalização do contrato.	SIM	SIM	SIM	SIM

ANEXO II - Especificações das Cotas e Contrapartidas

Carnaval de Belo Horizonte 2026

			APRESENTA	PATROCÍNIO MASTER	APOIO	COLABORAÇÃO
			10 MILHÕES	5 MILHÕES	2 MILHÕES	500 MIL
			1 COTA	1 COTA	2 COTAS	3 COTAS
4.2	PRESS KIT	Possibilidade de inclusão de produtos, custeados pelo patrocinador, nos presskits de Carnaval que serão enviados a formadores de opinião, imprensa e influenciadores. A inserção dos itens está sujeita à aprovação prévia da Belotur.	SIM	SIM	SIM	SIM
4.3	PORTAL BELO HORIZONTE	Colorcode do hotsite do Carnaval para a marca ativada na chancela "Apresenta"	SIM	SIM	-	-
		Aplicação da marca do patrocinador na chancelaria do hotsite do Carnaval	SIM	SIM	SIM	SIM
4.4	REDES SOCIAIS	Produção e publicação de vídeos no formato REELS no perfil @carnavaldebh. Possibilidade de colaboração com o patrocinador.	6	4	2	-
		TIKTOK: Produção e publicação de vídeos no formato no perfil @bhbelotur.	2	1	-	-
		INSTAGRAM: Produção e publicação de fotos no formato CARROSSEL no perfil @carnavaldebh. Possibilidade de colaboração com o patrocinador.	8	4	2	1
		INSTAGRAM: Marcação dos perfis do patrocinador na legenda das publicações no perfil @carnavaldebh	SIM	SIM	SIM	SIM
		INSTAGRAM: Chancelaria de marcas em todos os posts no perfil @carnavaldebh	SIM	SIM	SIM	SIM
		Uso das hashtags da marca	SIM	SIM	SIM	SIM
4.5	VÍDEO FINAL	Produção e publicação de aftermovie do Carnaval de Belo Horizonte com destaque para os patrocinadores.	Sim, na abertura do vídeo	Sim, nos créditos finais	Sim, nos créditos finais	Sim, nos créditos finais

ANEXO II - Especificações das Cotas e Contrapartidas Carnaval de Belo Horizonte 2026

			APRESENTA	PATROCÍNIO MASTER	APOIO	COLABORAÇÃO
			10 MILHÕES	5 MILHÕES	2 MILHÕES	500 MIL
			1 COTA	1 COTA	2 COTAS	3 COTAS
4.6	VÍDEO DA MARCA	Vídeo final de até 1 minuto com a colaboração da marca patrocinadora que assina a chancela "Apresenta". O vídeo será publicado no Instagram @bhbelotur e no @carnavaldebh.	SIM	-	-	-
4.7	BACKBUS	O patrocinador poderá sugerir o conteúdo a ser produzido para ativação nas traseiras de ônibus, entretanto as peças terão comunicação voltada para o Carnaval de Belo Horizonte. O conteúdo será produzido pela PBH e Belotur com aplicação das marcas indicadas pela PBH. Quantidade será informada no momento de formalização do contrato.	SIM	-	-	-
4.8	MATERIAIS FÍSICOS	Aplicação de marca em materiais físicos e sinalização de acordo com o projeto cenográfico do evento. A aplicação da marca será realizada a partir da formalização do contrato.	SIM	SIM	SIM	SIM
5	Valorização da gastronomia de Belo Horizonte também no Carnaval, reconhecidamente como Capital dos Bares e Butecos, além do título da UNESCO de Cidade Criativa da Gastronomia.					
5.1	GUIA GASTRONÔMICO	Naming Rights do Guia Gastronômico.	SIM	-	-	-
		Inserção da marca do patrocinador na chancelaria institucional do Guia Gastronômico digital, produzido e divulgado pela Belotur.	SIM	SIM	SIM	SIM
6	AÇÕES DE POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS					
6.1	AÇÕES DE REDUÇÃO DA PEGADA DE CARBONO DO CARNAVAL DE BH	Naming Rights no relatório ESG do Carnaval de Belo Horizonte.	SIM	-	-	-

ANEXO II - Especificações das Cotas e Contrapartidas Carnaval de Belo Horizonte 2026

			APRESENTA	PATROCÍNIO MASTER	APOIO	COLABORAÇÃO
			10 MILHÕES	5 MILHÕES	2 MILHÕES	500 MIL
			1 COTA	1 COTA	2 COTAS	3 COTAS
6.2	AÇÃO DE PLANTIO DE MUDAS	Naming Rights e participação na ação de plantio de mudas pela Belotur com atores dos blocos de carnaval (ação será realizada pela Belotur em momento posterior ao Carnaval. Local e data a ser comunicado pela Belotur).	SIM	-	-	-
6.3	AÇÃO PROMOCIONAL (SAMPLING)	Possibilidade de ação promocional (sampling) e ativação de marca durante o plantio. Todas as ativações deverão contar com gestão de resíduos e serem aprovadas pela Belotur com base nas diretrizes socioambientais do Carnaval. Os custos de licenciamento, logística, montagem e insumos são de responsabilidade do patrocinador.	SIM	SIM	-	-
6.4	CAMPANHAS ESG	Veiculação de conteúdos ESG nas redes sociais da Belotur e produção digital com menção do patrocinador nas ações.	SIM	SIM	SIM	SIM
7.	RELACIONAMENTO COM OS BLOCOS DO CARNAVAL DE RUA DE BELO HORIZONTE*					
7.1	CHANCELARIA	Marca na chancelaria dos blocos contemplados no edital de subvenção, desde que autorizado pelos blocos.	SIM	-	-	-
7.2	CREDENCIAIS DE ACESSO EXCLUSIVO	Credenciais de acesso à corda dos blocos contemplados pelo edital de subvenção*, desde que autorizado pelo bloco. Os blocos contemplados serão informados oportunamente pela Belotur. <i>*Não há liberação de consumo, nem acesso aos trios.</i>	SIM	SIM	SIM	-
8	DADOS / INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O NEGÓCIO DA MARCA					
8.1	ACESSO AO MAPA DO CARNAVAL DE BH Período: 13 a 17 de fevereiro 2026	Acesso a planilha estática dos desfiles de blocos durante os 5 dias de Carnaval.	SIM	SIM	-	-

ANEXO II - Especificações das Cotas e Contrapartidas Carnaval de Belo Horizonte 2026

			APRESENTA	PATROCÍNIO MASTER	APOIO	COLABORAÇÃO
			10 MILHÕES	5 MILHÕES	2 MILHÕES	500 MIL
			1 COTA	1 COTA	2 COTAS	3 COTAS
8.2	PESQUISAS DA BELOTUR	Acesso às pesquisas realizadas pela Belotur	SIM	SIM	SIM	SIM
8.3	PESQUISAS DO PATROCINADOR	Permissão para aplicação de pesquisas durante o carnaval com público de interesse do patrocinador. Todos os custos são do patrocinador.	SIM	SIM	-	-
8.4	RELACIONAMENTO COP - CENTRO DE OPERAÇÕES DA PBH	Visita ao Centro de Operações da Prefeitura de Belo Horizonte, durante o período do Carnaval. A ação será acompanhada por agente da Belotur, com data alinhada previamente.	SIM	SIM	SIM	SIM

ANEXO III - POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS PARA PATROCINADORES

1. Introdução

O Carnaval de Belo Horizonte 2026 - Baixo Carbono caminha para se tornar um verdadeiro marco histórico, não apenas pela sua expressiva celebração popular, mas, também, pela sua intenção estratégica voltada para a sustentabilidade, por meio da mitigação e compensação das emissões de carbono.

O engajamento de Belo Horizonte com o desenvolvimento sustentável tem se consolidado ao longo das últimas décadas, alicerçado no princípio da Justiça Climática, conceito que integra os direitos humanos e o desenvolvimento de baixo carbono, e busca garantir a proteção dos direitos das populações mais vulneráveis ao promover uma distribuição justa e equitativa dos impactos e desafios impostos pela mudança climática.

Nesse contexto, a cidade reafirma seu compromisso com a iniciativa global Race to Zero, congregando esforços para a descarbonização das atividades da urbe e para a implementação de políticas alinhadas à neutralidade climática. Por intermédio dessas ações, Belo Horizonte busca liderar pelo exemplo na construção de cidades resilientes e inclusivas.

Em conexão com o compromisso global da cidade e da Belotur com as questões ambientais, o evento do próximo ano adotará o tema central de práticas de baixo carbono, alinhando-se aos objetivos do Pacto Global da ONU, do qual a Belotur se tornou signatária em maio de 2024. Ainda, o fato de a Belotur já ter iniciado a realização de atividades em torno do desenvolvimento sustentável, especialmente em virtude do projeto Destino Turístico Inteligente, com iniciativas já realizadas também no carnaval, reforça o propósito de alcançar metas globais de sustentabilidade, engajando todos os envolvidos.

Nesse sentido, a proposta para o Carnaval de Belo Horizonte 2026 - Baixo Carbono, na medida em que lança luz sobre temas como baixo carbono, entre outros, está em conformidade com a primeira Ação do Eixo Mais Vozes, Menos Desigualdades do Plano Local de Ação Climática, cujo objetivo é elaborar e implementar um Plano Contínuo de Comunicação Social e Educação Ambiental sobre Mudança Climática, reforçando os espaços de comunicação já existentes.

Com o intuito de criar um ecossistema mais sustentável, a Belotur busca garantir que o evento celebre a vibrante cultura de Belo Horizonte e desempenhe um papel fundamental na preservação do meio ambiente e na construção de um futuro comum, mais responsável.

O Carnaval, como modelo de celebração consciente, convida o indivíduo a fazer parte de um coletivo que transforma junto, capaz de gerar impacto positivo em áreas como economia, inclusão social e meio ambiente. Essa abordagem, para além da celebração, permite a construção de um legado perene que valoriza a cultura, promove as boas práticas, estabelece novos padrões para eventos futuros e inspira mudanças que ultrapassam os limites da festa.

A sustentabilidade será, portanto, um valor fundante e prioritário em todas as etapas deste megaevento, o que significa dialogar com os agentes do carnaval, como blocos de rua e escolas de samba, mas também com demais atores, como os parceiros privados que apoiam a realização da festa e contribuem para que seja cada vez mais robusta.

Dessa forma, essa Política visa orientar a adoção das melhores práticas, com a finalidade de minimizar os impactos associados ao evento e multiplicar os bons exemplos de ações em torno dos temas de governança, responsabilidade social e meio ambiente.

Assim, com o apoio dos patrocinadores, o Carnaval de Belo Horizonte 2026 - Baixo Carbono deixará um legado para Belo Horizonte, consolidando a cidade como um exemplo pioneiro de gestão responsável e inovadora de grandes eventos.

2. Objetivo

Orientar e engajar os patrocinadores a adotarem práticas socioambientais responsáveis durante o Carnaval de Belo Horizonte 2026 - Baixo Carbono, reduzindo impactos negativos e promovendo práticas de baixo carbono.

A política busca assegurar que todas as operações e atividades dos patrocinadores sejam realizadas de forma ética e consciente, promovendo a preservação ambiental, o respeito aos direitos humanos e a adoção de práticas de trabalho justas. Essas ações devem ser orientadas pelos princípios de inclusão, respeito às diversidades, dignidade humana e economia circular, reforçando, assim, o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

3. Diretrizes

- I. Utilização de Materiais Sustentáveis;
- II. Eficiência Energética e Fontes Renováveis;
- III. Redução de Emissões no Transporte e Logística;
- IV. IV. Descarte Responsável e Coleta Seletiva;
- V. V. Responsabilidade na Oferta de Alimentos e Bebidas;
- VI. Promoção de Economia Circular e Parcerias Locais;
- VII. Compensação de Carbono e Mitigação de Impactos;
- VIII. Bem-estar e Condições Justas de Trabalho;
- IX. Promoção de campanhas de conscientização ambiental, inclusivas e acessíveis;
- X. Execução de ativações alinhadas com as premissas ESG;
- XI. Redução de materiais impressos e uso de aplicativos e ferramentas tecnológicas e digitais;
- XII. Redução de Emissões no Transporte e Logística;
- XIII. Compartilhamento de informações operacionais relativas ao impacto das ações realizadas.

4. Orientações

4.1. Planejamento e Design de Ativação: Criação de conceito, layout, design visual e funcional, com previsão de uso de materiais sustentáveis e eficiência energética

4.1.1. Montagem de Estruturas e Áreas Temáticas

4.1.1.1. Transporte de Materiais e Equipamentos

- Utilizar combustível S10 nos veículos e geradores;
- Utilizar apenas veículos a diesel que realizaram o automonitoramento veicular segundo a Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos da Instrução Normativa nº 06/10 do IBAMA. As medições de opacidade devem ser realizadas pelas federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO e estar dentro da validade;
- Priorizar a utilização de geradores a energia solar em caso de veículos estacionários, como caminhões;
- Utilizar geradores novos Euro - homologados projetados atendendo aos padrões Euro VI ou o Euro V, cujos padrões de emissões são melhores com limites menores;
- Reduzir a quantidade de viagens e otimizar o transporte de materiais;
- Utilizar embalagens recicláveis e reutilizáveis para proteger os equipamentos durante o transporte;

- Utilizar materiais e barreiras de isolamento acústico para veículos de grande porte estacionário, como caminhões;
- Garantir boas condições de trabalho, descanso e segurança para as equipes de transporte e montagem.

4.1.1.2 Estruturas: Delimitação de Espaços e Montagens

- Optar por estruturas modulares feitas de materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Utilizar soluções de montagem que minimizem o desperdício de material durante a instalação e desmontagem;
- Priorizar fornecedores locais para a construção e montagem das estruturas;
- Utilizar toldos e coberturas feitos de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- Disponibilizar lixeiras para coleta seletiva;
- Promover o descarte responsável de materiais descartados pelos foliões;
- Incluir sinalizações para conscientização dos foliões sobre temas relacionados à sustentabilidade;
- Adotar painéis de LED de baixo consumo energético;
- Utilizar dispositivos de interação, como tablets e totens, energeticamente eficientes, e com um ciclo de vida prolongado;
- Priorizar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para elementos cenográficos;
- Minimizar o uso de plásticos e materiais de difícil reciclagem;
- Preferir revestimentos de piso feitos com materiais sustentáveis, como pisos reciclados ou de baixo impacto ambiental;
- Implementar revestimentos antiderrapantes que minimizem o risco de acidentes e quedas;
- Assegurar o conforto térmico por meio de sistemas de refrigeração que sejam eficientes em termos de consumo de energia e com baixo impacto ambiental;
- Assegurar que as máquinas de fumaça e os efeitos especiais utilizem produtos não tóxicos;
- Optar por tecnologias que utilizem menos gases e substâncias que podem contribuir para a poluição do ar ou o desperdício de recursos;
- Implementar painéis solares ou baterias recarregáveis nas estações de carregamento de eletroportáteis, como telefones celulares.

4.1.1.3. Entregáveis e Experiências

- Optar por brindes feitos de materiais recicláveis ou biodegradáveis;

- Preferir materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis na fabricação de materiais promocionais;
- Optar por materiais recicláveis, como papéis certificados ou tecidos ecológicos, para a impressão de banners, backdrops e confecção de blimps;
- Priorizar vouchers digitais em vez de impressos;
- Oferecer descontos em produtos que tenham um impacto ambiental reduzido;
- Optar por materiais que sejam isentos de compostos orgânicos voláteis (COVs);
- Usar embalagens pequenas de amostras, feitas de plástico reciclado ou materiais compostáveis;
- Não testar o produto em animais;
- Optar por fornecedores locais para diminuir o transporte e apoiar a economia local;
- Adicionar etiquetas informativas para orientar os foliões sobre a correta reutilização ou descarte de produtos e acessórios;

4.1.1.4. Se a sua atuação compreende alimentos e bebidas:

- Priorizar fornecedores que ofereçam alimentos orgânicos e de origem local;
- Priorizar fornecedores que entreguem insumos em embalagens retornáveis;
- Implementar práticas de redução de desperdício de alimentos;
- Garantir que o serviço de alimentos e bebidas ofereça opções para diferentes dietas (vegetarianas, veganas, sem glúten, etc.);
- Exibir de forma clara os ingredientes e informações nutricionais sobre os alimentos e bebidas;
- Optar por distribuição de pequenas porções de degustação para não gerar acúmulo de resíduos sem necessidade;
- Ofertar opções de sucos com ingredientes locais e minimamente processados, como sucos frescos;
- Utilizar de embalagens compostáveis e biodegradáveis para todos os itens *take-away*;
- Disponibilizar cardápios em inglês e espanhol;
- Utilize a coleta de resíduos recicláveis e orgânicos em diferentes pontos, incluindo cozinha e áreas de serviço;
- Substituir itens descartáveis, como canudos, copos e talheres de plástico, por alternativas biodegradáveis ou reutilizáveis;
- Ofertar água própria para consumo humano aos foliões de forma gratuita.

4.2. A responsabilidade social no Carnaval de Belo Horizonte 2026 – Baixo Carbono deve ser norteada pelo compromisso com os direitos humanos, a redução das desigualdades e o fortalecimento de parcerias em rede para a implementação de ações eficazes.

4.2.1 - Responsabilidade Social

- Realizar todas as operações e atividades de forma íntegra, garantindo que sejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e aos princípios do Pacto Global das Nações Unidas.
- Fortalecer a conscientização sobre a importância da redução de impactos e inclusão social através de práticas que inspirem um futuro mais sustentável, inclusivo e digno para todas as pessoas.
- Investir em ações que gerem benefícios socioambientais diretos às comunidades locais, como geração de emprego e renda, e valorização de práticas sustentáveis.

4.2.2 - Parcerias e meios de implementação

- Apoiar iniciativas que garantam inclusão, acessibilidade e dignidade para todos os envolvidos, priorizando grupos vulneráveis e fomentando a diversidade cultural.
- Engajar-se em redes multissetoriais, para maximizar o impacto das ações e promover, valorizar e fortalecer iniciativas existentes.
- Estabelecer colaborações com ONGs, coletivos culturais, escolas e universidades para fortalecer o engajamento comunitário e amplificar a mensagem.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 011/2025**
Processo Administrativo nº 31.00638679/2025-79 – 66726 – GERMK-BL

OBJETO: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, que acontecerá entre os dias 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, com ações destacadas durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Representante Legal			
CPF		Nacionalidade	
E-mail(s)			
Telefone(s)			
CHANCELAS DE PATROCÍNIO - conforme itens 2.4. e 3.1. do Edital (01)	QUANTIDADE DE COTAS A SER ADQUIRIDA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR DO APORTE À BELOTUR (02)
() APRESENTA: cota com aporte financeiro mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)			
() PATROCÍNIO MASTER: cota com aporte financeiro mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) cada			
() APOIO: cota com aporte financeiro mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada			
() COLABORAÇÃO: cota com aporte financeiro mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada			

- (1) marcar a chancela de patrocínio que deseja ofertar;
- (2) valor a ser efetivamente aportado – em caso de proposta apresentada por agente de captação será o valor da cota menos a taxa de 10% referente à remuneração.

Declaramos ter ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada nº 011/2025.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Local e data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A.
Rua Espírito Santo, 527, CEP 30.160-031, Centro, Belo Horizonte – MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A – BELOTUR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 31.00638679/2025-79 – 66726 – GERMK-BL

[Razão Social do participante], CNPJ nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO DE COTA PATROCÍNIO**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seus Diretores *in fine*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no endereço _____, CEP: _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, neste ato denominado **PATROCINADOR**, celebram, o presente Contrato de patrocínio decorrente do Chamamento Público nº 011/2025, 31.00638679/2025-79 – 66726 /GERMK-BL/2025, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, com os Decreto Municipal 16.825/2018, a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Patrocinador garante o patrocínio ao evento “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, de acordo com a cota de patrocínio adquirida.

(informar quantas e quais cotas foram adquiridas)

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e todos os seus Anexos.

Parágrafo Único: A cota de patrocínio referida no item 1.1, se dá pelo aporte financeiro no valor pecuniário descrito na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR PECUNIÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Patrocinador adquirente da Cota de Patrocínio _____ pagará à Belotur o valor de R\$ _____.

2.2. O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DA(S) COTA(S) adquirida(s) deverá ser efetuado pela empresa selecionada em parcela única até o dia 15 de janeiro de 2026, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.3. O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito da BELOTUR em instituição bancária definida por ela e será aplicado na promoção, organização, realização e execução do projeto “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” e demais ações correlatas no âmbito da BELOTUR.

2.4. O repasse da taxa de remuneração pela captação deverá ser realizado diretamente pela empresa PATROCINADORA para o agente captador e será descontado do valor líquido a ser depositado para a BELOTUR, se for o caso, nos termos do subitem 1.3.2 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas do patrocínio se darão por meio de:

3.1.1. Exploração de publicidade/merchandising, em espaços públicos do Município, nas localidades dos eventos oficiais do Carnaval de Belo Horizonte 2026 nas ações de comunicação, divulgação e sinalização do evento, sob as respectivas chancelas conforme cota adquirida;

- 3.1.2.** Direito de uso da marca do Carnaval de Belo Horizonte 2026 para desenvolvimento de ações de comunicação institucional, criação de produtos, brindes e assessoria de imprensa. Todas as aplicações e uso da marca devem ter prévia aprovação da Belotur e PBH;
- 3.1.3.** Outras ações de merchandising, divulgação e publicidade, conforme detalhamento abaixo, e de acordo com a COTA adquirida na respectiva chancela:

(No instrumento contratual a ser assinado, será transcrita a(s) contrapartida(s) de acordo com a chancela/cota de patrocínio a ser garantida pelo Patrocinador, conforme Proposta Comercial Vencedora)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da BELOTUR:

- a) Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;
- b) Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato decorrente do objeto do Edital e seus anexos;
- d) Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do Patrocinador não cumprir as exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.2. Constituem obrigações do PATROCINADOR:

- a) Cumprir com o objeto previsto no Edital e seus anexos;
- b) Cumprir com o objeto previsto neste Edital e seus anexos;
- c) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- d) Alinhar e aprovar com a BELOTUR, em tempo hábil, todas as aplicações de marca e ações de merchandising, contidas no item 4 do Termo de Referência;
- e) Submeter à aprovação da Belotur, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas no item 4, considerando os preceitos legais;
- f) Apresentar ART e todas as documentações que se fizerem necessárias para realização de ações promocionais decorrentes do item 4;
- g) Os custos de produção, logística, montagem, mão de obra, insumos e outros, assim como a solicitação de pontos de energia, água e demais serviços decorrentes do item 4, exceto os custeados pela Belotur e mencionados neste instrumento.
- h) Inserir, em todas as peças publicitárias e/ou de merchandising do projeto, a marca oficial do “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, bem como as marcas oficiais da Belotur e da Prefeitura de Belo Horizonte, mediante aprovação prévia da Belotur e da PBH.
- i) Todas as contrapartidas propostas deverão seguir os preceitos legais, e, serem submetidas, previamente, para aprovação pela Belotur.
- j) Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que irão compor as ações de promoção e/ou experiência do(s) projeto(s) de ativação das marcas do “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” independente de culpa; desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos.
- k) Submeter à autoridade municipal competente os pedidos de licenciamento para ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas da respectiva chancela para o “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”, nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto no item 4 - Das Contrapartidas.
- l) Seguir as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33 e IT 38, as normas de licenciamento municipal, além das demais normas que poderão estar vigentes no período de

planejamento e realização do evento, tendo em vista a respectiva chancela.

- m) Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações: - que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; - de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; - que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Belo Horizonte.
- n) Efetuar transferência bancária, para conta específica da Belotur, dos recursos relativos à cota indicada na proposta, conforme disposto no item 11 do termo de referência;
- o) Utilizar os dados/informações porventura compartilhados, exclusivamente, para a finalidade que esteja atrelada ao planejamento e operação do evento Carnaval de Belo Horizonte 2026”, devendo o conteúdo ser previamente aprovado pela Belotur.
- p) Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato.
- q) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à BELOTUR o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.
- r) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.
- s) Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- t) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Belo Horizonte.
- u) Conhecer e cumprir todas as diretrizes da Política Socioambiental para Patrocinadores determinadas pela Belotur e Prefeitura de Belo Horizonte, e constantes no Anexo III.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato decorrente do patrocínio vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente termo caracterizará a inadimplência da EMPRESA SELECIONADA e a sujeitará à aplicação das penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Municipais nº 18.096/22, 16.954/2018, aplicável subsidiariamente:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;
- c)** Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Belotur.

6.2 A empresa Selecionada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Município.

6.3 Com referência à sanção de que trata a alínea “B” do item 6.1, decorrido o prazo de defesa sem que a Empresa Selecionada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

6.3.1 Uma vez recolhida a multa de que trata o item 6.1, letra “B”, e na hipótese de vir a Empresa Selecionada a lograr êxito em recurso que apresentar, a BELOTUR, ora contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do Patrocinador:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
- f) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, quando solicitado.

7.3 Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Na execução do presente contrato é vedado à BELOTUR e à CONTRATADA/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei/ edital;
- d) Alegar o desconhecimento e/ou descumprir as regras previstas na Lei 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 16.954/2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;
- e) Manipular ou fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 9.1** O PATROCINADOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 9.2** O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 9.3** O PATROCINADOR deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 9.4** O PATROCINADOR não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.5** O PATROCINADOR não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.6** O PATROCINADOR obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 9.7** O PATROCINADOR fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 9.8** AO PATROCINADOR não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.9** O PATROCINADOR deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 9.10** O PATROCINADOR deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.11** A notificação não eximirá o PATROCINADOR das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.12** O PATROCINADOR que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 9.13** O PATROCINADOR fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.14** O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre O PATROCINADOR e a CONTRATANTE, bem como entre O PATROCINADOR e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão

judicial contrária.

- 9.15** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará O PATROCINADOR a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- 9.16** Fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** O “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026” é um projeto de realização da Prefeitura de Belo Horizonte, por intermédio da Belotur. Como tal, somente a Belotur, ou a quem ela expressa e formalmente indicar, poderá responder pelas atividades que integram a Programação Oficial do referido evento.
- 10.2** A Belotur é detentora dos direitos relativos ao projeto “CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2026”.
- 10.3** O PATROCINADOR deverá observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento.
- 10.4** Os servidores descritos abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto descrito no item 1 deste Contrato e seus anexos, atentando pela qualidade e quantidade (no que couber), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos:
Gestora: Marina Pacheco Simião - Matrícula: 08003-2 - Cargo: Diretora de Marketing e Promoção Turística
Fiscal: Dayanne Faria do Couto - Matrícula: 1120-9 - Cargo: Gerente de Marketing Turístico - DRMT
- 10.5** A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal da BELOTUR – prefeitura.gov.br/belotur e no Diário Oficial do Município – DOM.
- 10.6** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXX de 2025.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

XX

PATROCINADOR

Testemunhas:

1) 2)